ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260406PE00009
LICITAÇÃO Nº. 00009/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.
CEP: 58370–000 - E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.463/0001–33, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:30 horas do dia 06 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS.**

Data de abertura da sessão pública: 06/05/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 06/05/2026. Horário: 10:35 - horário de Brasília.
Local: www.bll.org.br/

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.bll.org.br/.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.bll.org.br/; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
15.00 SEC TRANSPORTES
15.451.1002.2057 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br/.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os

da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br/.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.14.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.6.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais

procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.bll.org.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.2.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.6.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.7.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bll.org.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Silveira, 7 – Centro – Salgado de São Felix – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.8.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

30.9.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

30.11.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Abril de 2026.

_____

ANA KARLA FELIPE DE MELO 047.965.724–65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - – VEICULO: MICRO– ONIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 (3 UNIDADES) PLACAS: QFG– 2853; QFM– 3H22; SLD– 4E62– EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PÇ	30	54,65	1.639,50
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO	PÇ	15	59,86	897,90
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PÇ	15	79,47	1.192,05
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	PÇ	15	21,05	315,75
5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	PÇ	30	5,00	150,00
6	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	12	371,16	4.453,92
7	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	12	392,37	4.708,44
8	ARANHA DA RODA	PÇ	24	26,00	624,00
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PÇ	24	31,66	759,84
10	ARRUELA	PÇ	30	8,17	245,10
11	AUTOMATICO	PÇ	3	285,11	855,33
12	BARRA DE DIREÇÃO G	PÇ	6	529,29	3.175,74
13	BARRA DE DIREÇÃO P	PÇ	6	507,53	3.045,18
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	6	101,91	611,46
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	6	112,91	677,46
16	BATERIA DE 150AMP	PÇ	3	1.282,29	3.846,87
17	BOMBA DÁGUA	PÇ	3	336,26	1.008,78
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	3	747,65	2.242,95

19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	PÇ	24	25,77	618,48
20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS	PÇ	24	27,96	671,04
21	BUCHA FEIXE DE MOLA	PÇ	24	34,39	825,36
22	CABO ACELERADOR	PÇ	3	183,39	550,17
23	CABO FREIO DE MAO	PÇ	6	426,84	2.561,04
24	CABO SELETRO DO CAMBIO	PÇ	3	660,99	1.982,97
25	CAMISA DO MOTOR	PÇ	3	1.102,22	3.306,66
26	CANO DE FREIO	PÇ	6	83,81	502,86
27	CHAVE DE SETA	PÇ	3	402,92	1.208,76
28	CHAVE DO LIMPADOR	PÇ	3	431,78	1.295,34
29	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	3	520,26	1.560,78
30	CILINDRO DE FREIO	PÇ	6	415,56	2.493,36
31	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	6	137,16	822,96
32	CORREIA DO HIDRAULICO	PÇ	3	115,30	345,90
33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	3	223,05	669,15
34	COXIM DO MOTOR	PÇ	6	208,03	1.248,18
35	CRUZETA	PÇ	6	139,88	839,28
36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	18	44,93	808,74
37	EIXO BENDIX	PÇ	3	251,33	753,99
38	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	3	1.149,21	3.447,63
39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	6	599,34	3.596,04
40	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	3	1.469,74	4.409,22
41	ESTATOR	PÇ	3	579,93	1.739,79
42	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	60	10,81	648,60
43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PÇ	6	97,57	585,42
44	FAROL DIANT.	PÇ	6	811,00	4.866,00
45	FILTRO DE AR	PÇ	9	177,01	1.593,09
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6	140,33	841,98
47	FILTRO DE OLEO	PÇ	12	109,39	1.312,68
48	FILTRO SEDIM.	PÇ	12	126,51	1.518,12
49	FILTRO DO ARLA	PÇ	3	133,66	400,98
50	HELICE DO MOTOR	PÇ	3	346,84	1.040,52
51	INDUZIDO	PÇ	3	301,17	903,51
52	INTERRUPTOR DE RE	PÇ	3	159,81	479,43
53	KIT EMBREAGEM	PÇ	3	2.881,19	8.643,57
54	JUMELO DIANT	PÇ	18	121,99	2.195,82
55	JUMELO TRAS	PÇ	18	125,85	2.265,30
56	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	3	299,91	899,73
57	LAMPADA FAROL	PÇ	6	56,47	338,82
58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	6	686,12	4.116,72
59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	12	482,45	5.789,40
60	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	3	476,79	1.430,37
61	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	3	358,97	1.076,91
62	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	6	203,75	1.222,50
63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA	PÇ	6	1.138,39	6.830,34
64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA	PÇ	6	1.219,63	7.317,78
65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	6	871,37	5.228,22
66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	PÇ	6	876,13	5.256,78
67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	6	695,03	4.170,18
68	QUARTA MOLA TRASEIRA	PÇ	6	844,33	5.065,98
69	OLEO 15W40 20L	BALDE	15	502,68	7.540,20

70	OLEO W90	BALDE	15	670,76	10.061,40
71	OLEO HIDRAULICO	PÇ	15	476,22	7.143,30
72	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	12	149,40	1.792,80
73	PARA BRISA	PÇ	3	5.043,41	15.130,23
74	PARAFUSO DA RODA	PÇ	30	73,67	2.210,10
75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)	PÇ	6	717,41	4.304,46
76	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	3	320,60	961,80
77	PONTEIRA CARDAN	PÇ	3	843,00	2.529,00
78	PORTA ESCOVAS	PÇ	3	73,45	220,35
79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PÇ	6	144,69	868,14
80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PÇ	6	144,20	865,20
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	3	565,15	1.695,45
82	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PÇ	6	127,78	766,68
83	RELE AUXILIAR	PÇ	6	62,13	372,78
84	REPARO DO COMPRESSOR	PÇ	3	563,75	1.691,25
85	REPARO DE VALVULA	PÇ	3	152,63	457,89
86	RESERVATORIO DAGUA	PÇ	3	425,33	1.275,99
87	RETENTOR	PÇ	12	190,33	2.283,96
88	RETENTOR DIANTEIRA	PÇ	12	62,79	753,48
89	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	12	72,47	869,64
90	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	6	97,32	583,92
91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PÇ	3	202,33	606,99
92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	6	303,80	1.822,80
93	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	3	241,78	725,34
94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	12	187,75	2.253,00
95	ROLAMENTO RODA INT DIANT	PÇ	12	198,90	2.386,80
96	ROTOR	PÇ	3	317,51	952,53
97	SENSOR DE FASE	PÇ	3	431,68	1.295,04
98	SENSOR DE PRESSAO	PÇ	3	629,24	1.887,72
99	SENSOR DE NIVEL OLEO	PÇ	3	361,31	1.083,93
100	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	3	467,00	1.401,00
101	SENSOR MAP	PÇ	3	427,58	1.282,74
102	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	12	264,06	3.168,72
103	TUBO DE AGUA	PÇ	3	191,35	574,05
104	TUBO ENTRADA	PÇ	3	290,54	871,62
105	VALVULA TERMOSTATICA	UND	3	187,01	561,03
106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	15	18,69	280,35
107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO	UND	15	21,73	325,95
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	24	9,50	228,00
109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	24	8,25	198,00
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	24	10,44	250,56
111	LAMPADA FAROL H4	UND	12	46,44	557,28
112	SERVIÇO MECANICO	UND	510	142,35	72.598,50
113	BATERIA 150AMP	UND	3	1.225,00	3.675,00
			Total do Lote		306.111,69

2 - VEICULO: ONIBUS MERCEDES BENZ (01 UNIDADE) – PLACA: SKV– 2J99					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

1	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	4	613,86	2.455,44
2	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	4	626,85	2.507,40
3	BARRA DE DIRECAO GRANDE	JG	2	1.195,12	2.390,24
4	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	PÇ	2	728,86	1.457,72
5	BOMBA DAGUA	PÇ	1	762,32	762,32
6	CABO DE VELOCIMETRO	JG	1	128,46	128,46
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1	577,58	577,58
8	CATRACA DE FREIO DIREITA	JG	2	604,08	1.208,16
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	JG	1	358,55	358,55
10	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR	JG	2	417,97	835,94
11	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1	762,45	762,45
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	478,93	478,93
13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2	312,00	624,00
14	CUBO DE RODA	PÇ	2	1.495,05	2.990,10
15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	280,87	561,74
16	CUICAO FREIO	PÇ	4	628,45	2.513,80
17	DISCO TACOGRAFO	PÇ	6	75,19	451,14
18	EIXO COMANDO	PÇ	1	1.709,38	1.709,38
19	EMBUCHAMENTO	PÇ	2	1.043,58	2.087,16
20	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1	1.201,50	1.201,50
21	FAROL	PÇ	2	562,25	1.124,50
22	FILTRO DE AR	PÇ	5	169,52	847,60
23	FILTRO DE OLEO	PÇ	5	80,74	403,70
24	FLANGE PINHA	PÇ	1	800,71	800,71
25	INTERRUPTOR DE RE	PÇ	1	116,51	116,51
26	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1	2.440,43	2.440,43
27	JOGO DE LONA	PÇ	4	452,21	1.808,84
28	JUMELO DIANTEIRA	PÇ	6	271,48	1.628,88
29	JUMELO TRASEIRO	PÇ	6	272,11	1.632,66
30	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1	3.068,70	3.068,70
31	LONA DE FREIO	PÇ	4	353,66	1.414,64
32	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1	593,09	593,09
33	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2	1.024,29	2.048,58
34	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2	1.087,35	2.174,70
35	PARA CHOQUE	PÇ	1	1.958,17	1.958,17
36	PARAFUSO DE RODA	PÇ	12	55,75	669,00
37	PINO PASTILHA	JG	4	68,13	272,52
38	PORCA DO PINHAO	PÇ	1	92,69	92,69
39	QUEBRA VENTO	KIT	2	382,49	764,98
40	REPARO DE VALVULA	KIT	2	132,30	264,60
41	RETENTOR 01884	KIT	4	76,55	306,20
42	RETENTOR 00500	KIT	4	61,06	244,24
43	RETENTOR 02099	JG	4	31,06	124,24
44	RETENTOR 02100	JG	4	27,57	110,28
45	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2	411,57	823,14
46	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	430,40	860,80
47	ROLAMENTO RELOGIO	PÇ	1	234,09	234,09
48	ROLAMENTO RODA INTERNO	PÇ	4	326,29	1.305,16
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PÇ	4	346,83	1.387,32
50	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	408,16	408,16
51	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PÇ	2	556,43	1.112,86

52	PONTEIRA CARDAN FIXA	JG	2	579,48	1.158,96
53	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2	361,63	723,26
54	SEMI EIXO	PÇ	1	1.139,90	1.139,90
55	SUPORTE DO BOIADEIRO	PÇ	1	295,31	295,31
56	SUPORTE PAINEL	PÇ	1	2.459,07	2.459,07
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	1.116,24	2.232,48
58	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	2	440,74	881,48
59	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	PÇ	4	197,88	791,52
60	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	UND	4	198,69	794,76
61	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	UND	1	712,51	712,51
62	VALVULA DESCARGA DE FREIO	UND	1	221,91	221,91
63	VALVULA FREIO DE MAO	UND	1	468,49	468,49
64	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	2	767,50	1.535,00
65	VALVULA RELE	UND	2	403,45	806,90
66	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO 1LT	UND	5	39,68	198,40
67	BATERIA 150AMP	UND	1	1.152,68	1.152,68
68	LAMPADA H4	UND	8	37,79	302,32
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8	27,62	220,96
70	LAMPADA AUTOMOTICA 1141	UND	8	37,95	303,60
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4	31,53	126,12
72	SERVIÇO MECANICO	UND	170	276,00	46.920,00
73	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	2	386,47	772,94
74	OLEO 15W40 20L	BALDE	5	567,47	2.837,35
75	OLEO W90	BALDE	5	52,65	263,25
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	88,77	443,85
				Total do Lote	124.867,02

3 - – VEICULO: IVECO/DAILY 45– 170 MINIBUS (1 UNIDADE) – PLACA: QFI– 2I31 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	3	299,60	898,80
2	DISCO DE FREIO TRAS	PAR	2	500,57	1.001,14
3	DISCO DE FREIO DIANT	PAR	2	471,11	942,22
4	LAMPADA DO FAROL H7	UND	10	59,60	596,00
5	CORREIA DE ACESSORIO	UND	2	541,30	1.082,60
6	LAMPADA H1	UND	6	45,46	272,76
7	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10	11,59	115,90
8	LAMPADA DE 1 POLO	UND	6	20,13	120,78
9	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	6	26,70	160,20
10	SENSOR DE OXIGENIO PRIMARIO	UND	1	786,67	786,67
11	SENSOR DE OXIGENIO SECUNDARIO	UND	1	590,80	590,80
12	FILTRO DE OLEO	UND	3	83,11	249,33
13	FILTRO DE AR	UND	3	145,17	435,51
14	FILTRO DE CABINE	UND	3	126,60	379,80
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	410,88	1.232,64
16	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL	LT	21	72,42	1.520,82
17	OLEO HIDRAULICO 500ML	UND	4	40,33	161,32
18	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	4	49,06	196,24
19	PALHETA DO LIMPADOR	JG	2	97,72	195,44
20	ROLAMENTO DIANT	UND	2	460,82	921,64

21	ROLAMENTO TRAS	UND	2	441,30	882,60
22	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	2.798,24	2.798,24
23	ATUADOR SUPERIOR	UND	1	451,68	451,68
24	ATUADOR INFERIOR	UND	1	469,47	469,47
25	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	4	628,54	2.514,16
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	276,00	1.104,00
27	BATERIA 100AMP	UND	1	831,10	831,10
28	SERVICO MECANICO	UND	100	215,70	21.570,00
				Total do Lote	42.481,86

4 - VEICULO: MICRO– ONIBUS NEOBUS 8.180E (1 UNIDADE) – PLACA: TOZ– 5B46 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PÇ	10	45,80	458,00
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO	PÇ	5	66,31	331,55
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PÇ	5	83,89	419,45
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	PÇ	5	33,96	169,80
5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	PÇ	10	6,56	65,60
6	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	4	606,91	2.427,64
7	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	4	642,46	2.569,84
8	ARANHA DA RODA	PÇ	8	176,01	1.408,08
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PÇ	8	46,11	368,88
10	ARRUELA	PÇ	10	46,58	465,80
11	AUTOMATICO	PÇ	1	295,13	295,13
12	BARRA DE DIREÇÃO G	PÇ	2	1.041,68	2.083,36
13	BARRA DE DIREÇÃO P	PÇ	2	955,78	1.911,56
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2	191,64	383,28
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2	191,30	382,60
16	BATERIA DE 150AMP	PÇ	1	1.209,65	1.209,65
17	BOMBA DÁGUA	PÇ	1	1.078,14	1.078,14
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	1.425,23	1.425,23
19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	PÇ	8	127,25	1.018,00
20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS	PÇ	8	130,64	1.045,12
21	BUCHA FEIXE DE MOLA	PÇ	8	156,46	1.251,68
22	CABO ACELERADOR	PÇ	1	188,21	188,21
23	CABO FREIO DE MAO	PÇ	2	410,25	820,50
24	CABO SELETRO DO CAMBIO	PÇ	1	473,55	473,55
25	CAMISA DO MOTOR	PÇ	1	907,41	907,41
26	CANO DE FREIO	PÇ	2	100,60	201,20
27	CHAVE DE SETA	PÇ	1	451,58	451,58
28	CHAVE DO LIMPADOR	PÇ	1	197,35	197,35
29	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	1	621,70	621,70
30	CILINDRO DE FREIO	PÇ	2	420,60	841,20
31	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	285,13	570,26
32	CORREIA DO HIDRAULICO	PÇ	1	376,40	376,40
33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	1	200,61	200,61
34	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	345,27	690,54
35	CRUZETA	PÇ	2	324,55	649,10
36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	6	49,53	297,18
37	EIXO BENDIX	PÇ	1	351,32	351,32

38	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	1.251,04	1.251,04
39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	586,34	1.172,68
40	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1	810,06	810,06
41	ESTATOR	PÇ	1	383,87	383,87
42	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	2	8,29	16,58
43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PÇ	2	88,33	176,66
44	FAROL DIANT.	PÇ	2	241,91	483,82
45	FILTRO DE AR	PÇ	3	272,52	817,56
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	241,87	483,74
47	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	341,17	1.364,68
48	FILTRO SEDM.	PÇ	4	228,41	913,64
49	FILTRO DO ARLA	PÇ	1	112,00	112,00
50	HELICE DO MOTOR	PÇ	1	454,79	454,79
51	INDUZIDO	PÇ	1	250,78	250,78
52	INTERRUPTOR DE RE	PÇ	1	264,65	264,65
53	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	4.072,03	4.072,03
54	JUMELO DIANT	PÇ	6	368,42	2.210,52
55	JUMELO TRAS	PÇ	6	367,68	2.206,08
56	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	1	1.027,57	1.027,57
57	LAMPADA FAROL	PÇ	2	15,53	31,06
58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	182,26	364,52
59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	416,46	1.665,84
60	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	1	537,81	537,81
61	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	1	365,69	365,69
62	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2	221,03	442,06
63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA	PÇ	2	808,57	1.617,14
64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA	PÇ	2	1.411,72	2.823,44
65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	2	1.146,17	2.292,34
66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	PÇ	2	877,19	1.754,38
67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	2	631,91	1.263,82
68	QUARTA MOLA TRASEIRA	PÇ	2	441,94	883,88
69	OLEO 15W40 20L	BALDE	5	509,77	2.548,85
70	OLEO W90	BALDE	5	519,07	2.595,35
71	OLEO HIDRAULICO	PÇ	5	540,96	2.704,80
72	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	4	253,40	1.013,60
73	PARA BRISA	PÇ	1	4.020,00	4.020,00
74	PARAFUSO DA RODA	PÇ	10	68,14	681,40
75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)	PÇ	2	217,30	434,60
76	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	355,90	355,90
77	PONTEIRA CARDAN	PÇ	1	590,64	590,64
78	PORTA ESCOVAS	PÇ	1	130,16	130,16
79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PÇ	2	263,34	526,68
80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PÇ	2	292,16	584,32
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	860,46	860,46
82	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PÇ	2	311,52	623,04
83	RELE AUXILIAR	PÇ	2	141,23	282,46
84	REPARO DO COMPRESSOR	PÇ	1	255,04	255,04
85	REPARO DE VALVULA	PÇ	1	227,70	227,70
86	RESERVATORIO DAGUA	PÇ	1	491,90	491,90
87	RETENTOR	PÇ	4	346,34	1.385,36
88	RETENTOR DIANTEIRA	PÇ	4	51,69	206,76

89	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	4	57,36	229,44
90	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	2	332,84	665,68
91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PÇ	1	311,20	311,20
92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2	345,83	691,66
93	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	375,68	375,68
94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4	332,05	1.328,20
95	ROLAMENTO RODA INT DIANT	PÇ	4	333,99	1.335,96
96	ROTOR	PÇ	1	263,64	263,64
97	SENSOR DE FASE	PÇ	1	284,93	284,93
98	SENSOR DE PRESSAO	PÇ	1	405,37	405,37
99	SENSOR DE NIVEL OLEO	PÇ	1	374,02	374,02
100	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	1	592,16	592,16
101	SENSOR MAP	PÇ	1	418,41	418,41
102	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4	231,72	926,88
103	TUBO DE AGUA	PÇ	1	416,06	416,06
104	TUBO ENTRADA	PÇ	1	344,92	344,92
105	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	310,76	310,76
106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	5	90,21	451,05
107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO	UND	5	82,78	413,90
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8	37,62	300,96
109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8	41,23	329,84
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8	30,33	242,64
111	LAMPADA FAROL H4	UND	4	38,23	152,92
112	SERVIÇO MECANICO	UND	170	146,86	24.966,20
				Total do Lote	117.772,73

5 - VEICULO: ONIBUS VOLSKWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE (1 UNIDADE) – PLACA: OFB– 4956 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PÇ	10	58,55	585,50
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO	PÇ	10	61,48	614,80
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PÇ	5	78,02	390,10
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	PÇ	5	31,90	159,50
5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	PÇ	10	12,13	121,30
6	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	4	917,85	3.671,40
7	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	4	437,66	1.750,64
8	ARANHA DA RODA	PÇ	8	51,58	412,64
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PÇ	8	62,45	499,60
10	ARRUELA	PÇ	10	61,01	610,10
11	AUTOMATICO	PÇ	1	269,97	269,97
12	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PÇ	2	989,38	1.978,76
13	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PÇ	2	989,38	1.978,76
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2	244,96	489,92
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2	316,61	633,22
16	BATERIA DE 150AMP	PÇ	1	1.309,92	1.309,92
17	BOMBA DÁGUA	PÇ	1	777,37	777,37
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1	870,31	870,31

19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	PÇ	8	52,90	423,20
20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS	PÇ	8	52,70	421,60
21	BUCHA FEIXE DE MOLA	PÇ	8	184,88	1.479,04
22	CABO ACELERADOR	PÇ	1	214,69	214,69
23	CABO FREIO DE MAO	PÇ	2	362,92	725,84
24	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	PÇ	1	1.212,02	1.212,02
25	CAMISA DO MOTOR	PÇ	1	1.266,78	1.266,78
26	CANO DE FREIO	PÇ	2	84,45	168,90
27	CHAVE DE SETA	PÇ	1	201,17	201,17
28	CHAVE DO LIMPADOR	PÇ	1	295,82	295,82
29	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	1	824,02	824,02
30	CILINDRO DE FREIO	PÇ	2	1.303,02	2.606,04
31	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	224,77	449,54
32	CORREIA DO HIDRAULICO	PÇ	1	88,23	88,23
33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	1	248,37	248,37
34	COXIM DO MOTOR	PÇ	2	448,47	896,94
35	CRUZETA	PÇ	2	249,33	498,66
36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	6	46,58	279,48
37	EIXO BENDIX	PÇ	1	375,46	375,46
38	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1	1.327,13	1.327,13
39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2	1.451,70	2.903,40
40	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1	294,54	294,54
41	ESTATOR	PÇ	1	512,12	512,12
42	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	2	9,80	19,60
43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PÇ	2	94,96	189,92
44	FAROL DIANT.	PÇ	2	977,71	1.955,42
45	FILTRO DE AR	PÇ	3	236,49	709,47
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	235,60	471,20
47	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	265,03	1.060,12
48	FILTRO SEDM.	PÇ	4	247,79	991,16
49	FILTRO DO ARLA	PÇ	1	165,10	165,10
50	HELICE DO MOTOR	PÇ	1	970,70	970,70
51	INDUZIDO	PÇ	1	989,09	989,09
52	INTERRUPTOR DE RE	PÇ	1	190,00	190,00
53	KIT EMBREAGEM	PÇ	1	3.080,68	3.080,68
54	JUMELO DIANT	PÇ	6	112,05	672,30
55	JUMELO TRAS	PÇ	6	310,44	1.862,64
56	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	1	1.156,81	1.156,81
57	LAMPADA FAROL	PÇ	2	58,20	116,40
58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2	288,67	577,34
59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4	461,46	1.845,84
60	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	1	1.234,51	1.234,51
61	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	1	260,48	260,48
62	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2	257,24	514,48
63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA	PÇ	2	1.096,50	2.193,00
64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA	PÇ	2	1.546,32	3.092,64
65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	2	858,76	1.717,52
66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	PÇ	2	714,63	1.429,26
67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	2	734,94	1.469,88
68	QUARTA MOLA TRASEIRA	PÇ	2	428,63	857,26
69	OLEO 15W40 20L	BALDE	5	530,00	2.650,00

70	OLEO W90	BALDE	5	562,56	2.812,80
71	OLEO HIDRAULICO	PÇ	5	453,19	2.265,95
72	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	4	116,69	466,76
73	PARA BRISA	PÇ	1	1.732,11	1.732,11
74	PARAFUSO DA RODA	PÇ	10	70,85	708,50
75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)	PÇ	2	184,64	369,28
76	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1	345,95	345,95
77	PONTEIRA CARDAN	PÇ	1	565,81	565,81
78	PORTA ESCOVAS	PÇ	1	186,56	186,56
79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PÇ	2	187,86	375,72
80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PÇ	2	186,62	373,24
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	487,14	487,14
82	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PÇ	2	79,24	158,48
83	RELE AUXILIAR	PÇ	2	95,70	191,40
84	REPARO DO COMPRESSOR	PÇ	1	171,23	171,23
85	REPARO DE VALVULA	PÇ	1	137,75	137,75
86	RESERVATORIO DAGUA	PÇ	1	440,47	440,47
87	RETENTOR	PÇ	4	270,36	1.081,44
88	RETENTOR DIANTEIRA	PÇ	4	237,73	950,92
89	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	4	213,88	855,52
90	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	2	296,72	593,44
91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PÇ	1	291,93	291,93
92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2	335,09	670,18
93	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1	283,79	283,79
94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4	187,50	750,00
95	ROLAMENTO RODA INT DIANT	PÇ	4	195,07	780,28
96	ROTOR	PÇ	1	237,82	237,82
97	SENSOR DE FASE	PÇ	1	364,34	364,34
98	SENSOR DE PRESSAO OLEO	PÇ	1	375,23	375,23
99	SENSOR DE NIVEL OLEO	PÇ	1	411,27	411,27
100	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	1	464,52	464,52
101	SENSOR MAP	PÇ	1	411,99	411,99
102	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D E L/E	PÇ	4	252,58	1.010,32
103	TUBO DE AGUA	PÇ	1	277,15	277,15
104	TUBO ENTRADA	PÇ	1	394,36	394,36
105	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	301,28	301,28
106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	5	44,75	223,75
107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO	UND	5	84,36	421,80
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8	21,43	171,44
109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8	21,48	171,84
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8	5,43	43,44
111	LAMPADA FAROL H4	UND	4	37,03	148,12
112	SERVIÇO MECANICO	UND	170	165,66	28.162,20
113	BOMBA DE OLEO COMPLETO COM PESCADOR	UND	1	1.437,69	1.437,69
114	BUCHA PATIM	UND	4	181,57	726,28
115	BUZINA	UND	1	139,21	139,21
116	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1	180,83	180,83
117	PINO DO JUMELO LONGO	UND	1	43,79	43,79

118	PINO DO JUMELO CURTO	UND	1	41,96	41,96
119	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1	293,73	293,73
120	SENSOR DO BALAO DE AR	UND	1	481,72	481,72
121	SENSOR DO PEDAL DA EMBREAGEM	UND	1	471,81	471,81
122	TAMBOR DE FREIO DIANT	UND	2	1.138,24	2.276,48
123	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	2	1.398,89	2.797,78
124	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	1	834,88	834,88
125	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UND	1	336,53	336,53
126	VALVULA DO PEDAL	UND	1	880,27	880,27
127	VALVULA GOVERNADORA AR	UND	1	506,08	506,08
128	VALVULA RELE	UND	1	303,84	303,84
129	VALVULA SOLENOIDE	UND	2	417,69	835,38
130	OLEO 68 20LT	BALDE	5	372,91	1.864,55
				Total do Lote	133.369,95

6 - VEICULO: CARROÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROLAMENTO RODA TRAS INTERN	UND	4	292,15	1.168,60
2	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXTERNO	UND	4	273,08	1.092,32
3	CUBO DE RODA	UND	2	392,81	785,62
4	CALOTAS	UND	2	330,41	660,82
5	GRAXA 1KG	UND	2	51,78	103,56
6	RETENTOR DA RODA	UND	4	112,94	451,76
7	SERVIÇO MECANICO	UND	30	235,52	7.065,60
				Total do Lote	11.328,28

7 - VEICULO: SCRAPER

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROLAMENTO RODA TRAS INTERN	UND	4	431,10	1.724,40
2	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXTERNO	UND	4	430,71	1.722,84
3	CUBO DE RODA	UND	2	348,84	697,68
4	CALOTAS	UND	2	274,18	548,36
5	GRAXA 1KG	UND	2	46,98	93,96
6	RETENTOR DA RODA	UND	4	110,56	442,24
7	SERVIÇO MECANICO	UND	30	219,00	6.570,00
				Total do Lote	11.799,48

8 - VEICULO: MOTONIVELADORA CATTERPILAR 120K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR – P551433	UND	10	266,02	2.660,20
2	FILTRO DE OLEO BLINDADO –554407	UND	10	341,37	3.413,70
3	LAMINA 13 FUROS	UND	2	941,97	1.883,94
4	PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA	UND	130	2,67	347,10
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	8	276,03	2.208,24
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	8	210,30	1.682,40
7	OLEO 15W40 20LT	BALDE	10	493,00	4.930,00
8	OLEO 68 20LT	BALDE	4	616,50	2.466,00

9	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	244,98	734,94
10	OLEO DE FREIO 500ML	UND	4	39,98	159,92
11	CONJUNTO DE GUIA PARA LAMINA	UND	12	907,85	10.894,20
12	CONJUNTO DE GUIA P/ SAPATA DA LAMINA	UND	12	916,42	10.997,04
13	SERVIÇO MECANICO	UND	80	303,40	24.272,00
				Total do Lote	66.649,68

9 - VEICULO: MOTONIVERADORA XCMG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR – P551433	UND	10	290,40	2.904,00
2	FILTRO DE OLEO BLINDADO –554407	UND	10	507,46	5.074,60
3	LAMINA 13 FUROS	UND	2	839,85	1.679,70
4	PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA	UND	130	3,52	457,60
5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	8	373,75	2.990,00
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	8	292,25	2.338,00
7	OLEO 15W40 20LT	BALDE	10	636,74	6.367,40
8	OLEO 68 20LT	BALDE	4	546,90	2.187,60
9	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	673,79	2.021,37
10	OLEO DE FREIO 500ML	UND	4	36,30	145,20
11	CONJUNTO DE GUIA PARA LAMINA	UND	12	294,78	3.537,36
12	CONJUNTO DE GUIA P/ SAPATA DA LAMINA	UND	12	294,78	3.537,36
13	SERVIÇO MECANICO	UND	80	278,00	22.240,00
				Total do Lote	55.480,19

10 - VEICULO: CAÇAMBA (1 UNIDADE) – PLACA:SLD– 3G32 – INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CUICA DE FREIO	UND	8	347,54	2.780,32
2	ALTERNADOR	UND	1	1.810,76	1.810,76
3	BATERIA 150AMP	UND	2	1.085,02	2.170,04
4	LONA DE FREIO	JG	12	445,23	5.342,76
5	REBITE	UND	500	0,65	325,00
6	OLEO DE FREIO 1LT	UND	8	62,82	502,56
7	OLEO HIDRAULICO 500ML	UND	10	39,40	394,00
8	OLEO DO MOTOR 15W40 20LT	BALDE	5	596,39	2.981,95
9	FILTRO DE OLEO	UND	5	158,12	790,60
10	FILTRO DE AR	UND	5	305,31	1.526,55
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	179,39	896,95
12	FILTRO SEPARADOR DE OLEO	UND	5	157,54	787,70
13	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	UND	10	35,34	353,40
14	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	UND	10	7,54	75,40
15	RADIADOR	UND	1	3.388,29	3.388,29
16	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UND	8	289,68	2.317,44
17	RETENTOR DE RODA	UND	4	182,12	728,48
18	LAMPADA H4	UND	6	27,86	167,16
19	LAMPADA DE 1 POLOS	UND	10	29,31	293,10
20	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	10	33,61	336,10
				Total do Lote	27.968,56

TOTAL	897.829,44

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas

previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

ANA KARLA FELIPE DE MELO 047.965.724-65
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - - VEICULO: MICRO– ONIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 (3 UNIDADES) PLACAS: QFG– 2853; QFM– 3H22; SLD– 4E62– EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		PÇ	30		
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO		PÇ	15		
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR		PÇ	15		
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT		PÇ	15		
5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT		PÇ	30		
6	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	12		
7	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	12		
8	ARANHA DA RODA		PÇ	24		
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA		PÇ	24		
10	ARRUELA		PÇ	30		
11	AUTOMATICO		PÇ	3		
12	BARRA DE DIREÇÃO G		PÇ	6		
13	BARRA DE DIREÇÃO P		PÇ	6		
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	6		
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	6		

16	BATERIA DE 150AMP		PÇ	3		
17	BOMBA DÁGUA		PÇ	3		
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	3		
19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT		PÇ	24		
20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS		PÇ	24		
21	BUCHA FEIXE DE MOLA		PÇ	24		
22	CABO ACELERADOR		PÇ	3		
23	CABO FREIO DE MAO		PÇ	6		
24	CABO SELETRO DO CAMBIO		PÇ	3		
25	CAMISA DO MOTOR		PÇ	3		
26	CANO DE FREIO		PÇ	6		
27	CHAVE DE SETA		PÇ	3		
28	CHAVE DO LIMPADOR		PÇ	3		
29	CILINDRO DE EMBREAGEM		PÇ	3		
30	CILINDRO DE FREIO		PÇ	6		
31	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	6		
32	CORREIA DO HIDRAULICO		PÇ	3		
33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA		PÇ	3		
34	COXIM DO MOTOR		PÇ	6		
35	CRUZETA		PÇ	6		
36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		CX	18		
37	EIXO BENDIX		PÇ	3		
38	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	3		
39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	6		
40	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	3		
41	ESTATOR		PÇ	3		
42	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	60		
43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE		PÇ	6		
44	FAROL DIANT.		PÇ	6		
45	FILTRO DE AR		PÇ	9		
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	6		
47	FILTRO DE OLEO		PÇ	12		
48	FILTRO SEDIM.		PÇ	12		
49	FILTRO DO ARLA		PÇ	3		
50	HELICE DO MOTOR		PÇ	3		
51	INDUZIDO		PÇ	3		
52	INTERRUPTOR DE RE		PÇ	3		
53	KIT EMBREAGEM		PÇ	3		
54	JUMELO DIANT		PÇ	18		
55	JUMELO TRAS		PÇ	18		
56	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	3		
57	LAMPADA FAROL		PÇ	6		
58	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	6		
59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	12		
60	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	3		
61	MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	3		

62	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	6		
63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA		PÇ	6		
64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA		PÇ	6		
65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	6		
66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA		PÇ	6		
67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	6		
68	QUARTA MOLA TRASEIRA		PÇ	6		
69	OLEO 15W40 20L		BALDE	15		
70	OLEO W90		BALDE	15		
71	OLEO HIDRAULICO		PÇ	15		
72	PALHETA DO LIMPADOR		PÇ	12		
73	PARA BRISA		PÇ	3		
74	PARAFUSO DA RODA		PÇ	30		
75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)		PÇ	6		
76	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	3		
77	PONTEIRA CARDAN		PÇ	3		
78	PORTA ESCOVAS		PÇ	3		
79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)		PÇ	6		
80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)		PÇ	6		
81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	3		
82	RELE ALTERNADOR REGULADOR		PÇ	6		
83	RELE AUXILIAR		PÇ	6		
84	REPARO DO COMPRESSOR		PÇ	3		
85	REPARO DE VALVULA		PÇ	3		
86	RESERVATORIO DAGUA		PÇ	3		
87	RETENTOR		PÇ	12		
88	RETENTOR DIANTEIRA		PÇ	12		
89	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	12		
90	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	6		
91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PÇ	3		
92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	6		
93	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	3		
94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	12		
95	ROLAMENTO RODA INT DIANT		PÇ	12		
96	ROTOR		PÇ	3		
97	SENSOR DE FASE		PÇ	3		
98	SENSOR DE PRESSAO		PÇ	3		
99	SENSOR DE NIVEL OLEO		PÇ	3		
100	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	3		
101	SENSOR MAP		PÇ	3		
102	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	12		
103	TUBO DE AGUA		PÇ	3		
104	TUBO ENTRADA		PÇ	3		
105	VALVULA TERMOSTATICA		UND	3		

106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR		UND	15		
107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO		UND	15		
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	24		
109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	24		
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	24		
111	LAMPADA FAROL H4		UND	12		
112	SERVIÇO MECANICO		UND	510		
113	BATERIA 150AMP		UND	3		
2 - VEICULO: ONIBUS MERCEDES BENZ (01 UNIDADE) – PLACA: SKV– 2J99						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	4		
2	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	4		
3	BARRA DE DIRECAO GRANDE		JG	2		
4	BARRA DE DIRECAO PEQUENA		PÇ	2		
5	BOMBA DAGUA		PÇ	1		
6	CABO DE VELOCIMETRO		JG	1		
7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	1		
8	CATRACA DE FREIO DIREITA		JG	2		
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		JG	1		
10	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR		JG	2		
11	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	1		
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1		
13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2		
14	CUBO DE RODA		PÇ	2		
15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2		
16	CUICAO FREIO		PÇ	4		
17	DISCO TACOGRAFO		PÇ	6		
18	EIXO COMANDO		PÇ	1		
19	EMBUCHAMENTO		PÇ	2		
20	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	1		
21	FAROL		PÇ	2		
22	FILTRO DE AR		PÇ	5		
23	FILTRO DE OLEO		PÇ	5		
24	FLANGE PINHA		PÇ	1		
25	INTERRUPTOR DE RE		PÇ	1		
26	JOGO DE JUNTA MOTOR		PÇ	1		
27	JOGO DE LONA		PÇ	4		
28	JUMELO DIANTEIRA		PÇ	6		
29	JUMELO TRASEIRO		PÇ	6		
30	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1		
31	LONA DE FREIO		PÇ	4		
32	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1		
33	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2		
34	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	2		

35	PARA CHOQUE		PÇ	1		
36	PARAFUSO DE RODA		PÇ	12		
37	PINO PASTILHA		JG	4		
38	PORCA DO PINHAO		PÇ	1		
39	QUEBRA VENTO		KIT	2		
40	REPARO DE VALVULA		KIT	2		
41	RETENTOR 01884		KIT	4		
42	RETENTOR 00500		KIT	4		
43	RETENTOR 02099		JG	4		
44	RETENTOR 02100		JG	4		
45	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2		
46	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
47	ROLAMENTO RELOGIO		PÇ	1		
48	ROLAMENTO RODA INTERNO		PÇ	4		
49	ROLAMENTO RODA EXTERNO		PÇ	4		
50	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
51	ROLAMENTO TRANSMISSAO		PÇ	2		
52	PONTEIRA CARDAN FIXA		JG	2		
53	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2		
54	SEMI EIXO		PÇ	1		
55	SUPORTE DO BOIADEIRO		PÇ	1		
56	SUPORTE PAINEL		PÇ	1		
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2		
58	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA		PÇ	2		
59	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO		PÇ	4		
60	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO		UND	4		
61	VALVULA DE PEDAL DE FREIO		UND	1		
62	VALVULA DESCARGA DE FREIO		UND	1		
63	VALVULA FREIO DE MAO		UND	1		
64	VALVULA 4 CIRCUITO		UND	2		
65	VALVULA RELE		UND	2		
66	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO 1LT		UND	5		
67	BATERIA 150AMP		UND	1		
68	LAMPADA H4		UND	8		
69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8		
70	LAMPADA AUTOMOTICA 1141		UND	8		
71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	4		
72	SERVIÇO MECANICO		UND	170		
73	CILINDRO RODA DIANTEIRO		UND	2		
74	OLEO 15W40 20L		BALDE	5		
75	OLEO W90		BALDE	5		
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	5		
3 - - VEICULO: IVECO/DAILY 45– 170 MINIBUS (1 UNIDADE) – PLACA: QFI– 2I31 – EDUCAÇÃO						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	PASTILHA DE FREIO DIANT		JG	3		

2	DISCO DE FREIO TRAS		PAR	2		
3	DISCO DE FREIO DIANT		PAR	2		
4	LAMPADA DO FAROL H7		UND	10		
5	CORREIA DE ACESSORIO		UND	2		
6	LAMPADA H1		UND	6		
7	LAMPADA PINGO DAGUA		UND	10		
8	LAMPADA DE 1 POLO		UND	6		
9	LAMPADA DE 2 POLOS		UND	6		
10	SENSOR DE OXIGENIO PRIMARIO		UND	1		
11	SENSOR DE OXIGENIO SECUNDARIO		UND	1		
12	FILTRO DE OLEO		UND	3		
13	FILTRO DE AR		UND	3		
14	FILTRO DE CABINE		UND	3		
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	3		
16	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL		LT	21		
17	OLEO HIDRAULICO 500ML		UND	4		
18	FLUIDO DE FREIO 500ML		UND	4		
19	PALHETA DO LIMPADOR		JG	2		
20	ROLAMENTO DIANT		UND	2		
21	ROLAMENTO TRAS		UND	2		
22	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1		
23	ATUADOR SUPERIOR		UND	1		
24	ATUADOR INFERIOR		UND	1		
25	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO		UND	4		
26	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	4		
27	BATERIA 100AMP		UND	1		
28	SERVICO MECANICO		UND	100		

4 - VEICULO: MICRO– ONIBUS NEOBUS 8.180E (1 UNIDADE) – PLACA: TOZ– 5B46 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		PÇ	10		
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO		PÇ	5		
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR		PÇ	5		
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT		PÇ	5		
5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT		PÇ	10		
6	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	4		
7	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	4		
8	ARANHA DA RODA		PÇ	8		
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA		PÇ	8		
10	ARRUELA		PÇ	10		
11	AUTOMATICO		PÇ	1		
12	BARRA DE DIREÇÃO G		PÇ	2		
13	BARRA DE DIREÇÃO P		PÇ	2		
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
15	BATENTE MOLA TRASEIRA		PÇ	2		

	INTERNA					
16	BATERIA DE 150AMP		PÇ	1		
17	BOMBA DÁGUA		PÇ	1		
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	1		
19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT		PÇ	8		
20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS		PÇ	8		
21	BUCHA FEIXE DE MOLA		PÇ	8		
22	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
23	CABO FREIO DE MAO		PÇ	2		
24	CABO SELETRO DO CAMBIO		PÇ	1		
25	CAMISA DO MOTOR		PÇ	1		
26	CANO DE FREIO		PÇ	2		
27	CHAVE DE SETA		PÇ	1		
28	CHAVE DO LIMPADOR		PÇ	1		
29	CILINDRO DE EMBREAGEM		PÇ	1		
30	CILINDRO DE FREIO		PÇ	2		
31	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
32	CORREIA DO HIDRAULICO		PÇ	1		
33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA		PÇ	1		
34	COXIM DO MOTOR		PÇ	2		
35	CRUZETA		PÇ	2		
36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		CX	6		
37	EIXO BENDIX		PÇ	1		
38	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	2		
40	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	1		
41	ESTATOR		PÇ	1		
42	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	2		
43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE		PÇ	2		
44	FAROL DIANT.		PÇ	2		
45	FILTRO DE AR		PÇ	3		
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
47	FILTRO DE OLEO		PÇ	4		
48	FILTRO SEDM.		PÇ	4		
49	FILTRO DO ARLA		PÇ	1		
50	HELICE DO MOTOR		PÇ	1		
51	INDUZIDO		PÇ	1		
52	INTERRUPTOR DE RE		PÇ	1		
53	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
54	JUMELO DIANT		PÇ	6		
55	JUMELO TRAS		PÇ	6		
56	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	1		
57	LAMPADA FAROL		PÇ	2		
58	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	2		
59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4		
60	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	1		

61	MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	1		
62	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	2		
63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA		PÇ	2		
64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA		PÇ	2		
65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
68	QUARTA MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
69	OLEO 15W40 20L		BALDE	5		
70	OLEO W90		BALDE	5		
71	OLEO HIDRAULICO		PÇ	5		
72	PALHETA DO LIMPADOR		PÇ	4		
73	PARA BRISA		PÇ	1		
74	PARAFUSO DA RODA		PÇ	10		
75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)		PÇ	2		
76	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	1		
77	PONTEIRA CARDAN		PÇ	1		
78	PORTA ESCOVAS		PÇ	1		
79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)		PÇ	2		
80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)		PÇ	2		
81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1		
82	RELE ALTERNADOR REGULADOR		PÇ	2		
83	RELE AUXILIAR		PÇ	2		
84	REPARO DO COMPRESSOR		PÇ	1		
85	REPARO DE VALVULA		PÇ	1		
86	RESERVATORIO DAGUA		PÇ	1		
87	RETENTOR		PÇ	4		
88	RETENTOR DIANTEIRA		PÇ	4		
89	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	4		
90	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	2		
91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PÇ	1		
92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2		
93	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4		
95	ROLAMENTO RODA INT DIANT		PÇ	4		
96	ROTOR		PÇ	1		
97	SENSOR DE FASE		PÇ	1		
98	SENSOR DE PRESSAO		PÇ	1		
99	SENSOR DE NIVEL OLEO		PÇ	1		
100	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	1		
101	SENSOR MAP		PÇ	1		
102	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4		
103	TUBO DE AGUA		PÇ	1		
104	TUBO ENTRADA		PÇ	1		

105	VALVULA TERMOSTATICA		UND	1		
106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR		UND	5		
107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO		UND	5		
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8		
109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	8		
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	8		
111	LAMPADA FAROL H4		UND	4		
112	SERVIÇO MECANICO		UND	170		

5 - VEICULO: ONIBUS VOLSKWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE (1 UNIDADE) – PLACA: OFB– 4956 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		PÇ	10		
2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO		PÇ	10		
3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR		PÇ	5		
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT		PÇ	5		
5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT		PÇ	10		
6	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	4		
7	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	4		
8	ARANHA DA RODA		PÇ	8		
9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA		PÇ	8		
10	ARRUELA		PÇ	10		
11	AUTOMATICO		PÇ	1		
12	BARRA DE DIREÇÃO L/E		PÇ	2		
13	BARRA DE DIREÇÃO L/D		PÇ	2		
14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2		
15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2		
16	BATERIA DE 150AMP		PÇ	1		
17	BOMBA DÁGUA		PÇ	1		
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	1		
19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT		PÇ	8		
20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS		PÇ	8		
21	BUCHA FEIXE DE MOLA		PÇ	8		
22	CABO ACELERADOR		PÇ	1		
23	CABO FREIO DE MAO		PÇ	2		
24	CABO DE COMANDO DO CAMBIO		PÇ	1		
25	CAMISA DO MOTOR		PÇ	1		
26	CANO DE FREIO		PÇ	2		
27	CHAVE DE SETA		PÇ	1		
28	CHAVE DO LIMPADOR		PÇ	1		
29	CILINDRO DE EMBREAGEM		PÇ	1		

30	CILINDRO DE FREIO		PÇ	2		
31	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2		
32	CORREIA DO HIDRAULICO		PÇ	1		
33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA		PÇ	1		
34	COXIM DO MOTOR		PÇ	2		
35	CRUZETA		PÇ	2		
36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		CX	6		
37	EIXO BENDIX		PÇ	1		
38	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1		
39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	2		
40	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	1		
41	ESTATOR		PÇ	1		
42	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	2		
43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE		PÇ	2		
44	FAROL DIANT.		PÇ	2		
45	FILTRO DE AR		PÇ	3		
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2		
47	FILTRO DE OLEO		PÇ	4		
48	FILTRO SEDM.		PÇ	4		
49	FILTRO DO ARLA		PÇ	1		
50	HELICE DO MOTOR		PÇ	1		
51	INDUZIDO		PÇ	1		
52	INTERRUPTOR DE RE		PÇ	1		
53	KIT EMBREAGEM		PÇ	1		
54	JUMELO DIANT		PÇ	6		
55	JUMELO TRAS		PÇ	6		
56	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	1		
57	LAMPADA FAROL		PÇ	2		
58	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	2		
59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4		
60	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	1		
61	MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	1		
62	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	2		
63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA		PÇ	2		
64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA		PÇ	2		
65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
68	QUARTA MOLA TRASEIRA		PÇ	2		
69	OLEO 15W40 20L		BALDE	5		
70	OLEO W90		BALDE	5		
71	OLEO HIDRAULICO		PÇ	5		
72	PALHETA DO LIMPADOR		PÇ	4		
73	PARA BRISA		PÇ	1		
74	PARAFUSO DA RODA		PÇ	10		
75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)		PÇ	2		

76	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	1		
77	PONTEIRA CARDAN		PÇ	1		
78	PORTA ESCOVAS		PÇ	1		
79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)		PÇ	2		
80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)		PÇ	2		
81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1		
82	RELE ALTERNADOR REGULADOR		PÇ	2		
83	RELE AUXILIAR		PÇ	2		
84	REPARO DO COMPRESSOR		PÇ	1		
85	REPARO DE VALVULA		PÇ	1		
86	RESERVATORIO DAGUA		PÇ	1		
87	RETENTOR		PÇ	4		
88	RETENTOR DIANTEIRA		PÇ	4		
89	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	4		
90	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	2		
91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PÇ	1		
92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2		
93	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1		
94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4		
95	ROLAMENTO RODA INT DIANT		PÇ	4		
96	ROTOR		PÇ	1		
97	SENSOR DE FASE		PÇ	1		
98	SENSOR DE PRESSAO OLEO		PÇ	1		
99	SENSOR DE NIVEL OLEO		PÇ	1		
100	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	1		
101	SENSOR MAP		PÇ	1		
102	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D E L/E		PÇ	4		
103	TUBO DE AGUA		PÇ	1		
104	TUBO ENTRADA		PÇ	1		
105	VALVULA TERMOSTATICA		UND	1		
106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR		UND	5		
107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO		UND	5		
108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8		
109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	8		
110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	8		
111	LAMPADA FAROL H4		UND	4		
112	SERVIÇO MECANICO		UND	170		
113	BOMBA DE OLEO COMPLETO COM PESCADOR		UND	1		
114	BUCHA PATIM		UND	4		
115	BUZINA		UND	1		
116	PEDAL DO ACELERADOR		UND	1		
117	PINO DO JUMELO LONGO		UND	1		

118	PINO DO JUMELO CURTO		UND	1		
119	RETENTOR DO VIRABREQUIM		UND	1		
120	SENSOR DO BALAO DE AR		UND	1		
121	SENSOR DO PEDAL DA EMBREAGEM		UND	1		
122	TAMBOR DE FREIO DIANT		UND	2		
123	TAMBOR DE FREIO TRAS		UND	2		
124	VALVULA 4 CIRCUITO		UND	1		
125	VALVULA DESCARGA RAPIDA		UND	1		
126	VALVULA DO PEDAL		UND	1		
127	VALVULA GOVERNADORA AR		UND	1		
128	VALVULA RELE		UND	1		
129	VALVULA SOLENOIDE		UND	2		
130	OLEO 68 20LT		BALDE	5		

6 - VEICULO: CARROÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROLAMENTO RODA TRAS INTERN		UND	4		
2	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXTERNO		UND	4		
3	CUBO DE RODA		UND	2		
4	CALOTAS		UND	2		
5	GRAXA 1KG		UND	2		
6	RETENTOR DA RODA		UND	4		
7	SERVIÇO MECANICO		UND	30		

7 - VEICULO: SCRAPER

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ROLAMENTO RODA TRAS INTERN		UND	4		
2	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXTERNO		UND	4		
3	CUBO DE RODA		UND	2		
4	CALOTAS		UND	2		
5	GRAXA 1KG		UND	2		
6	RETENTOR DA RODA		UND	4		
7	SERVIÇO MECANICO		UND	30		

8 - VEICULO: MOTONIVELADORA CATTERPILAR 120K

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR – P551433		UND	10		
2	FILTRO DE OLEO BLINDADO – 554407		UND	10		
3	LAMINA 13 FUROS		UND	2		
4	PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA		UND	130		

5	FILTRO DE AR PRIMARIO		UND	8		
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UND	8		
7	OLEO 15W40 20LT		BALDE	10		
8	OLEO 68 20LT		BALDE	4		
9	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	3		
10	OLEO DE FREIO 500ML		UND	4		
11	CONJUNTO DE GUIA PARA LAMINA		UND	12		
12	CONJUNTO DE GUIA P/ SAPATA DA LAMINA		UND	12		
13	SERVIÇO MECANICO		UND	80		

9 - VEICULO: MOTONIVERADORA XCMG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR – P551433		UND	10		
2	FILTRO DE OLEO BLINDADO – 554407		UND	10		
3	LAMINA 13 FUROS		UND	2		
4	PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA		UND	130		
5	FILTRO DE AR PRIMARIO		UND	8		
6	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UND	8		
7	OLEO 15W40 20LT		BALDE	10		
8	OLEO 68 20LT		BALDE	4		
9	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	3		
10	OLEO DE FREIO 500ML		UND	4		
11	CONJUNTO DE GUIA PARA LAMINA		UND	12		
12	CONJUNTO DE GUIA P/ SAPATA DA LAMINA		UND	12		
13	SERVIÇO MECANICO		UND	80		

10 - VEICULO: CAÇAMBA (1 UNIDADE) – PLACA:SLD– 3G32 – INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CUICA DE FREIO		UND	8		
2	ALTERNADOR		UND	1		
3	BATERIA 150AMP		UND	2		
4	LONA DE FREIO		JG	12		
5	REBITE		UND	500		
6	OLEO DE FREIO 1LT		UND	8		
7	OLEO HIDRAULICO 500ML		UND	10		
8	OLEO DO MOTOR 15W40 20LT		BALDE	5		
9	FILTRO DE OLEO		UND	5		
10	FILTRO DE AR		UND	5		
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	5		
12	FILTRO SEPARADOR DE OLEO		UND	5		
13	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT		UND	10		
14	AGUA DESMINERALIZADA 1		UND	10		

	LT					
15	RADIADOR		UND	1		
16	ROLAMENTO DE RODA DIANT		UND	8		
17	RETENTOR DE RODA		UND	4		
18	LAMPADA H4		UND	6		
19	LAMPADA DE 1 POLOS		UND	10		
20	LAMPADA DE 2 POLOS		UND	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total do Lote 1	
2 - LOTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
			Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Lote(s):
Valor: R$
- ....
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260406PE00009

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
15.00 SEC TRANSPORTES
15.451.1002.2057 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma

legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - – VEICULO: MICRO– ONIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 (3 UNIDADES) PLACAS: QFG– 2853;

QFM– 3H22; SLD– 4E62– EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PÇ	30
ETP 2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO	PÇ	15
ETP 3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PÇ	15
ETP 4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	PÇ	15
ETP 5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	PÇ	30
ETP 6	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	12
ETP 7	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	12
ETP 8	ARANHA DA RODA	PÇ	24
ETP 9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PÇ	24
ETP 10	ARRUELA	PÇ	30
ETP 11	AUTOMATICO	PÇ	3
ETP 12	BARRA DE DIREÇÃO G	PÇ	6
ETP 13	BARRA DE DIREÇÃO P	PÇ	6
ETP 14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	6
ETP 15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	6
ETP 16	BATERIA DE 150AMP	PÇ	3
ETP 17	BOMBA DÁGUA	PÇ	3
ETP 18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	3
ETP 19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	PÇ	24
ETP 20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS	PÇ	24
ETP 21	BUCHA FEIXE DE MOLA	PÇ	24
ETP 22	CABO ACELERADOR	PÇ	3
ETP 23	CABO FREIO DE MAO	PÇ	6
ETP 24	CABO SELETRO DO CAMBIO	PÇ	3
ETP 25	CAMISA DO MOTOR	PÇ	3
ETP 26	CANO DE FREIO	PÇ	6
ETP 27	CHAVE DE SETA	PÇ	3
ETP 28	CHAVE DO LIMPADOR	PÇ	3
ETP 29	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	3
ETP 30	CILINDRO DE FREIO	PÇ	6
ETP 31	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	6
ETP 32	CORREIA DO HIDRAULICO	PÇ	3
ETP 33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	3
ETP 34	COXIM DO MOTOR	PÇ	6
ETP 35	CRUZETA	PÇ	6
ETP 36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	18
ETP 37	EIXO BENDIX	PÇ	3
ETP 38	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	3
ETP 39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	6
ETP 40	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	3
ETP 41	ESTATOR	PÇ	3
ETP 42	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	60
ETP 43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PÇ	6
ETP 44	FAROL DIANT.	PÇ	6
ETP 45	FILTRO DE AR	PÇ	9
ETP 46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	6
ETP 47	FILTRO DE OLEO	PÇ	12
ETP 48	FILTRO SEDIM.	PÇ	12
ETP 49	FILTRO DO ARLA	PÇ	3

ETP 50	HELICE DO MOTOR	PÇ	3
ETP 51	INDUZIDO	PÇ	3
ETP 52	INTERRUPTOR DE RE	PÇ	3
ETP 53	KIT EMBREAGEM	PÇ	3
ETP 54	JUMELO DIANT	PÇ	18
ETP 55	JUMELO TRAS	PÇ	18
ETP 56	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	3
ETP 57	LAMPADA FAROL	PÇ	6
ETP 58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	6
ETP 59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	12
ETP 60	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	3
ETP 61	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	3
ETP 62	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	6
ETP 63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA	PÇ	6
ETP 64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA	PÇ	6
ETP 65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	6
ETP 66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	PÇ	6
ETP 67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	6
ETP 68	QUARTA MOLA TRASEIRA	PÇ	6
ETP 69	OLEO 15W40 20L	BALDE	15
ETP 70	OLEO W90	BALDE	15
ETP 71	OLEO HIDRAULICO	PÇ	15
ETP 72	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	12
ETP 73	PARA BRISA	PÇ	3
ETP 74	PARAFUSO DA RODA	PÇ	30
ETP 75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)	PÇ	6
ETP 76	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	3
ETP 77	PONTEIRA CARDAN	PÇ	3
ETP 78	PORTA ESCOVAS	PÇ	3
ETP 79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PÇ	6
ETP 80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PÇ	6
ETP 81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	3
ETP 82	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PÇ	6
ETP 83	RELE AUXILIAR	PÇ	6
ETP 84	REPARO DO COMPRESSOR	PÇ	3
ETP 85	REPARO DE VALVULA	PÇ	3
ETP 86	RESERVATORIO DAGUA	PÇ	3
ETP 87	RETENTOR	PÇ	12
ETP 88	RETENTOR DIANTEIRA	PÇ	12
ETP 89	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	12
ETP 90	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	6
ETP 91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PÇ	3
ETP 92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	6
ETP 93	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	3
ETP 94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	12
ETP 95	ROLAMENTO RODA INT DIANT	PÇ	12
ETP 96	ROTOR	PÇ	3
ETP 97	SENSOR DE FASE	PÇ	3
ETP 98	SENSOR DE PRESSAO	PÇ	3
ETP 99	SENSOR DE NIVEL OLEO	PÇ	3
ETP	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	3

100			
ETP 101	SENSOR MAP	PÇ	3
ETP 102	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	12
ETP 103	TUBO DE AGUA	PÇ	3
ETP 104	TUBO ENTRADA	PÇ	3
ETP 105	VALVULA TERMOSTATICA	UND	3
ETP 106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	15
ETP 107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO	UND	15
ETP 108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	24
ETP 109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	24
ETP 110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	24
ETP 111	LAMPADA FAROL H4	UND	12
ETP 112	SERVIÇO MECANICO	UND	510
ETP 113	BATERIA 150AMP	UND	3

2 - VEICULO: ONIBUS MERCEDES BENZ (01 UNIDADE) – PLACA: SKV– 2J99			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	4
ETP 2	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	4
ETP 3	BARRA DE DIRECAO GRANDE	JG	2
ETP 4	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	PÇ	2
ETP 5	BOMBA DAGUA	PÇ	1
ETP 6	CABO DE VELOCIMETRO	JG	1
ETP 7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PÇ	1
ETP 8	CATRACA DE FREIO DIREITA	JG	2
ETP 9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	JG	1
ETP 10	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR	JG	2
ETP 11	CILINDRO MESTRE FREIO	PÇ	1
ETP 12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 13	CILINDRO RODA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 14	CUBO DE RODA	PÇ	2
ETP 15	CRUZETA CARDAN	PÇ	2
ETP 16	CUICAO FREIO	PÇ	4
ETP 17	DISCO TACOGRAFO	PÇ	6
ETP 18	EIXO COMANDO	PÇ	1
ETP 19	EMBUCHAMENTO	PÇ	2
ETP 20	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1
ETP 21	FAROL	PÇ	2
ETP 22	FILTRO DE AR	PÇ	5

ETP 23	FILTRO DE OLEO	PÇ	5
ETP 24	FLANGE PINHA	PÇ	1
ETP 25	INTERRUPTOR DE RE	PÇ	1
ETP 26	JOGO DE JUNTA MOTOR	PÇ	1
ETP 27	JOGO DE LONA	PÇ	4
ETP 28	JUMELO DIANTEIRA	PÇ	6
ETP 29	JUMELO TRASEIRO	PÇ	6
ETP 30	KIT DE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 31	LONA DE FREIO	PÇ	4
ETP 32	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	1
ETP 33	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 34	MOLA MESTRE TRASEIRA	PÇ	2
ETP 35	PARA CHOQUE	PÇ	1
ETP 36	PARAFUSO DE RODA	PÇ	12
ETP 37	PINO PASTILHA	JG	4
ETP 38	PORCA DO PINHAO	PÇ	1
ETP 39	QUEBRA VENTO	KIT	2
ETP 40	REPARO DE VALVULA	KIT	2
ETP 41	RETENTOR 01884	KIT	4
ETP 42	RETENTOR 00500	KIT	4
ETP 43	RETENTOR 02099	JG	4
ETP 44	RETENTOR 02100	JG	4
ETP 45	ROLAMENTO CARDAN	PÇ	2
ETP 46	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2
ETP 47	ROLAMENTO RELOGIO	PÇ	1
ETP 48	ROLAMENTO RODA INTERNO	PÇ	4
ETP 49	ROLAMENTO RODA EXTERNO	PÇ	4
ETP 50	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1
ETP 51	ROLAMENTO TRANSMISSAO	PÇ	2
ETP 52	PONTEIRA CARDAN FIXA	JG	2
ETP 53	ROLAMENTO DA PONTA	PÇ	2
ETP 54	SEMI EIXO	PÇ	1
ETP 55	SUPORTE DO BOIADEIRO	PÇ	1
ETP 56	SUPORTE PAINEL	PÇ	1
ETP 57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2
ETP 58	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA	PÇ	2
ETP 59	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	PÇ	4
ETP 60	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	UND	4
ETP 61	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	UND	1
ETP 62	VALVULA DESCARGA DE FREIO	UND	1
ETP 63	VALVULA FREIO DE MAO	UND	1
ETP 64	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	2
ETP 65	VALVULA RELE	UND	2
ETP 66	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO 1LT	UND	5
ETP 67	BATERIA 150AMP	UND	1
ETP 68	LAMPADA H4	UND	8
ETP 69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8
ETP 70	LAMPADA AUTOMOTICA 1141	UND	8
ETP 71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	4
ETP 72	SERVIÇO MECANICO	UND	170
ETP 73	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	2

ETP 74	OLEO 15W40 20L	BALDE	5
ETP 75	OLEO W90	BALDE	5
ETP 76	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5

3 - – VEICULO: IVECO/DAILY 45– 170 MINIBUS (1 UNIDADE) – PLACA: QFI– 2I31 – EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	3
ETP 2	DISCO DE FREIO TRAS	PAR	2
ETP 3	DISCO DE FREIO DIANT	PAR	2
ETP 4	LAMPADA DO FAROL H7	UND	10
ETP 5	CORREIA DE ACESSORIO	UND	2
ETP 6	LAMPADA H1	UND	6
ETP 7	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10
ETP 8	LAMPADA DE 1 POLO	UND	6
ETP 9	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	6
ETP 10	SENSOR DE OXIGENIO PRIMARIO	UND	1
ETP 11	SENSOR DE OXIGENIO SECUNDARIO	UND	1
ETP 12	FILTRO DE OLEO	UND	3
ETP 13	FILTRO DE AR	UND	3
ETP 14	FILTRO DE CABINE	UND	3
ETP 15	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3
ETP 16	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL	LT	21
ETP 17	OLEO HIDRAULICO 500ML	UND	4
ETP 18	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	4
ETP 19	PALHETA DO LIMPADOR	JG	2
ETP 20	ROLAMENTO DIANT	UND	2
ETP 21	ROLAMENTO TRAS	UND	2
ETP 22	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1
ETP 23	ATUADOR SUPERIOR	UND	1
ETP 24	ATUADOR INFERIOR	UND	1
ETP 25	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	4
ETP 26	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4
ETP 27	BATERIA 100AMP	UND	1
ETP 28	SERVICO MECANICO	UND	100

4 - VEICULO: MICRO– ONIBUS NEOBUS 8.180E (1 UNIDADE) – PLACA: TOZ– 5B46 – EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PÇ	10
ETP 2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO	PÇ	5
ETP 3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PÇ	5
ETP 4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	PÇ	5
ETP 5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	PÇ	10
ETP 6	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	4
ETP 7	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	4
ETP 8	ARANHA DA RODA	PÇ	8
ETP 9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PÇ	8
ETP 10	ARRUELA	PÇ	10
ETP 11	AUTOMATICO	PÇ	1
ETP 12	BARRA DE DIREÇÃO G	PÇ	2
ETP 13	BARRA DE DIREÇÃO P	PÇ	2
ETP 14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2

ETP 15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2
ETP 16	BATERIA DE 150AMP	PÇ	1
ETP 17	BOMBA DÁGUA	PÇ	1
ETP 18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1
ETP 19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	PÇ	8
ETP 20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS	PÇ	8
ETP 21	BUCHA FEIXE DE MOLA	PÇ	8
ETP 22	CABO ACELERADOR	PÇ	1
ETP 23	CABO FREIO DE MAO	PÇ	2
ETP 24	CABO SELETRO DO CAMBIO	PÇ	1
ETP 25	CAMISA DO MOTOR	PÇ	1
ETP 26	CANO DE FREIO	PÇ	2
ETP 27	CHAVE DE SETA	PÇ	1
ETP 28	CHAVE DO LIMPADOR	PÇ	1
ETP 29	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 30	CILINDRO DE FREIO	PÇ	2
ETP 31	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 32	CORREIA DO HIDRAULICO	PÇ	1
ETP 33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	1
ETP 34	COXIM DO MOTOR	PÇ	2
ETP 35	CRUZETA	PÇ	2
ETP 36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	6
ETP 37	EIXO BENDIX	PÇ	1
ETP 38	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1
ETP 39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2
ETP 40	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1
ETP 41	ESTATOR	PÇ	1
ETP 42	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	2
ETP 43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PÇ	2
ETP 44	FAROL DIANT.	PÇ	2
ETP 45	FILTRO DE AR	PÇ	3
ETP 46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 47	FILTRO DE OLEO	PÇ	4
ETP 48	FILTRO SEDM.	PÇ	4
ETP 49	FILTRO DO ARLA	PÇ	1
ETP 50	HELICE DO MOTOR	PÇ	1
ETP 51	INDUZIDO	PÇ	1
ETP 52	INTERRUPTOR DE RE	PÇ	1
ETP 53	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 54	JUMELO DIANT	PÇ	6
ETP 55	JUMELO TRAS	PÇ	6
ETP 56	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	1
ETP 57	LAMPADA FAROL	PÇ	2
ETP 58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4
ETP 60	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	1
ETP 61	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	1
ETP 62	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2
ETP 63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA	PÇ	2
ETP 64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA	PÇ	2
ETP 65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	2

ETP 66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 68	QUARTA MOLA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 69	OLEO 15W40 20L	BALDE	5
ETP 70	OLEO W90	BALDE	5
ETP 71	OLEO HIDRAULICO	PÇ	5
ETP 72	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	4
ETP 73	PARA BRISA	PÇ	1
ETP 74	PARAFUSO DA RODA	PÇ	10
ETP 75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)	PÇ	2
ETP 76	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1
ETP 77	PONTEIRA CARDAN	PÇ	1
ETP 78	PORTA ESCOVAS	PÇ	1
ETP 79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PÇ	2
ETP 80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PÇ	2
ETP 81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1
ETP 82	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PÇ	2
ETP 83	RELE AUXILIAR	PÇ	2
ETP 84	REPARO DO COMPRESSOR	PÇ	1
ETP 85	REPARO DE VALVULA	PÇ	1
ETP 86	RESERVATORIO DAGUA	PÇ	1
ETP 87	RETENTOR	PÇ	4
ETP 88	RETENTOR DIANTEIRA	PÇ	4
ETP 89	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	4
ETP 90	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	2
ETP 91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PÇ	1
ETP 92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2
ETP 93	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1
ETP 94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4
ETP 95	ROLAMENTO RODA INT DIANT	PÇ	4
ETP 96	ROTOR	PÇ	1
ETP 97	SENSOR DE FASE	PÇ	1
ETP 98	SENSOR DE PRESSAO	PÇ	1
ETP 99	SENSOR DE NIVEL OLEO	PÇ	1
ETP 100	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	1
ETP 101	SENSOR MAP	PÇ	1
ETP 102	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	4
ETP 103	TUBO DE AGUA	PÇ	1
ETP 104	TUBO ENTRADA	PÇ	1
ETP 105	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
ETP 106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	5
ETP 107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO	UND	5
ETP 108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8

ETP 109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8
ETP 110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8
ETP 111	LAMPADA FAROL H4	UND	4
ETP 112	SERVIÇO MECANICO	UND	170

5 - VEICULO: ONIBUS VOLSKWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE (1 UNIDADE) – PLACA: OFB– 4956 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PÇ	10
ETP 2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO	PÇ	10
ETP 3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PÇ	5
ETP 4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	PÇ	5
ETP 5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	PÇ	10
ETP 6	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	4
ETP 7	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	4
ETP 8	ARANHA DA RODA	PÇ	8
ETP 9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA	PÇ	8
ETP 10	ARRUELA	PÇ	10
ETP 11	AUTOMATICO	PÇ	1
ETP 12	BARRA DE DIREÇÃO L/E	PÇ	2
ETP 13	BARRA DE DIREÇÃO L/D	PÇ	2
ETP 14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	2
ETP 15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	2
ETP 16	BATERIA DE 150AMP	PÇ	1
ETP 17	BOMBA DÁGUA	PÇ	1
ETP 18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	1
ETP 19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT	PÇ	8
ETP 20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS	PÇ	8
ETP 21	BUCHA FEIXE DE MOLA	PÇ	8
ETP 22	CABO ACELERADOR	PÇ	1
ETP 23	CABO FREIO DE MAO	PÇ	2
ETP 24	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	PÇ	1
ETP 25	CAMISA DO MOTOR	PÇ	1
ETP 26	CANO DE FREIO	PÇ	2
ETP 27	CHAVE DE SETA	PÇ	1
ETP 28	CHAVE DO LIMPADOR	PÇ	1
ETP 29	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 30	CILINDRO DE FREIO	PÇ	2
ETP 31	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 32	CORREIA DO HIDRAULICO	PÇ	1
ETP 33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PÇ	1
ETP 34	COXIM DO MOTOR	PÇ	2
ETP 35	CRUZETA	PÇ	2
ETP 36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	CX	6
ETP 37	EIXO BENDIX	PÇ	1
ETP 38	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ	1
ETP 39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ	2

ETP 40	ENGRENAGEM SATELITE	PÇ	1
ETP 41	ESTATOR	PÇ	1
ETP 42	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PÇ	2
ETP 43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PÇ	2
ETP 44	FAROL DIANT.	PÇ	2
ETP 45	FILTRO DE AR	PÇ	3
ETP 46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
ETP 47	FILTRO DE OLEO	PÇ	4
ETP 48	FILTRO SEDM.	PÇ	4
ETP 49	FILTRO DO ARLA	PÇ	1
ETP 50	HELICE DO MOTOR	PÇ	1
ETP 51	INDUZIDO	PÇ	1
ETP 52	INTERRUPTOR DE RE	PÇ	1
ETP 53	KIT EMBREAGEM	PÇ	1
ETP 54	JUMELO DIANT	PÇ	6
ETP 55	JUMELO TRAS	PÇ	6
ETP 56	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ	1
ETP 57	LAMPADA FAROL	PÇ	2
ETP 58	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PÇ	4
ETP 60	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ	1
ETP 61	MANGOTE DO RADIADOR	PÇ	1
ETP 62	MANGUEIRA DE FREIO	PÇ	2
ETP 63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA	PÇ	2
ETP 64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA	PÇ	2
ETP 65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 68	QUARTA MOLA TRASEIRA	PÇ	2
ETP 69	OLEO 15W40 20L	BALDE	5
ETP 70	OLEO W90	BALDE	5
ETP 71	OLEO HIDRAULICO	PÇ	5
ETP 72	PALHETA DO LIMPADOR	PÇ	4
ETP 73	PARA BRISA	PÇ	1
ETP 74	PARAFUSO DA RODA	PÇ	10
ETP 75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)	PÇ	2
ETP 76	POLIA DO ALTERNADOR	PÇ	1
ETP 77	PONTEIRA CARDAN	PÇ	1
ETP 78	PORTA ESCOVAS	PÇ	1
ETP 79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PÇ	2
ETP 80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PÇ	2
ETP 81	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1
ETP 82	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PÇ	2
ETP 83	RELE AUXILIAR	PÇ	2
ETP 84	REPARO DO COMPRESSOR	PÇ	1
ETP 85	REPARO DE VALVULA	PÇ	1
ETP 86	RESERVATORIO DAGUA	PÇ	1
ETP 87	RETENTOR	PÇ	4
ETP 88	RETENTOR DIANTEIRA	PÇ	4
ETP 89	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	4
ETP 90	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	2

ETP 91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PÇ	1
ETP 92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PÇ	2
ETP 93	ROLAMENTO PINHAO	PÇ	1
ETP 94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PÇ	4
ETP 95	ROLAMENTO RODA INT DIANT	PÇ	4
ETP 96	ROTOR	PÇ	1
ETP 97	SENSOR DE FASE	PÇ	1
ETP 98	SENSOR DE PRESSAO OLEO	PÇ	1
ETP 99	SENSOR DE NIVEL OLEO	PÇ	1
ETP 100	SENSOR DE ROTAÇÃO	PÇ	1
ETP 101	SENSOR MAP	PÇ	1
ETP 102	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D E L/E	PÇ	4
ETP 103	TUBO DE AGUA	PÇ	1
ETP 104	TUBO ENTRADA	PÇ	1
ETP 105	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
ETP 106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	5
ETP 107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO	UND	5
ETP 108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8
ETP 109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8
ETP 110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8
ETP 111	LAMPADA FAROL H4	UND	4
ETP 112	SERVIÇO MECANICO	UND	170
ETP 113	BOMBA DE OLEO COMPLETO COM PESCADOR	UND	1
ETP 114	BUCHA PATIM	UND	4
ETP 115	BUZINA	UND	1
ETP 116	PEDAL DO ACELERADOR	UND	1
ETP 117	PINO DO JUMELO LONGO	UND	1
ETP 118	PINO DO JUMELO CURTO	UND	1
ETP 119	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1
ETP 120	SENSOR DO BALAO DE AR	UND	1
ETP 121	SENSOR DO PEDAL DA EMBREAGEM	UND	1

ETP 122	TAMBOR DE FREIO DIANT	UND	2
ETP 123	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	2
ETP 124	VALVULA 4 CIRCUITO	UND	1
ETP 125	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UND	1
ETP 126	VALVULA DO PEDAL	UND	1
ETP 127	VALVULA GOVERNADORA AR	UND	1
ETP 128	VALVULA RELE	UND	1
ETP 129	VALVULA SOLENOIDE	UND	2
ETP 130	OLEO 68 20LT	BALDE	5

6 - VEICULO: CARROÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ROLAMENTO RODA TRAS INTERN	UND	4
ETP 2	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXTERNO	UND	4
ETP 3	CUBO DE RODA	UND	2
ETP 4	CALOTAS	UND	2
ETP 5	GRAXA 1KG	UND	2
ETP 6	RETENTOR DA RODA	UND	4
ETP 7	SERVIÇO MECANICO	UND	30

7 - VEICULO: SCRAPER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ROLAMENTO RODA TRAS INTERN	UND	4
ETP 2	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXTERNO	UND	4
ETP 3	CUBO DE RODA	UND	2
ETP 4	CALOTAS	UND	2
ETP 5	GRAXA 1KG	UND	2
ETP 6	RETENTOR DA RODA	UND	4
ETP 7	SERVIÇO MECANICO	UND	30

8 - VEICULO: MOTONIVELADORA CATTERPILAR 120K

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR – P551433	UND	10
ETP 2	FILTRO DE OLEO BLINDADO –554407	UND	10
ETP 3	LAMINA 13 FUROS	UND	2
ETP 4	PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA	UND	130
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	8
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	8
ETP 7	OLEO 15W40 20LT	BALDE	10
ETP 8	OLEO 68 20LT	BALDE	4
ETP 9	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
ETP 10	OLEO DE FREIO 500ML	UND	4
ETP 11	CONJUNTO DE GUIA PARA LAMINA	UND	12

ETP 12	CONJUNTO DE GUIA P/ SAPATA DA LAMINA	UND	12
ETP 13	SERVIÇO MECANICO	UND	80

9 - VEICULO: MOTONIVERADORA XCMG			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR – P551433	UND	10
ETP 2	FILTRO DE OLEO BLINDADO –554407	UND	10
ETP 3	LAMINA 13 FUROS	UND	2
ETP 4	PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA	UND	130
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	8
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	8
ETP 7	OLEO 15W40 20LT	BALDE	10
ETP 8	OLEO 68 20LT	BALDE	4
ETP 9	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
ETP 10	OLEO DE FREIO 500ML	UND	4
ETP 11	CONJUNTO DE GUIA PARA LAMINA	UND	12
ETP 12	CONJUNTO DE GUIA P/ SAPATA DA LAMINA	UND	12
ETP 13	SERVIÇO MECANICO	UND	80

10 - VEICULO: CAÇAMBA (1 UNIDADE) – PLACA:SLD– 3G32 – INFRAESTRUTURA			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	CUICA DE FREIO	UND	8
ETP 2	ALTERNADOR	UND	1
ETP 3	BATERIA 150AMP	UND	2
ETP 4	LONA DE FREIO	JG	12
ETP 5	REBITE	UND	500
ETP 6	OLEO DE FREIO 1LT	UND	8
ETP 7	OLEO HIDRAULICO 500ML	UND	10
ETP 8	OLEO DO MOTOR 15W40 20LT	BALDE	5
ETP 9	FILTRO DE OLEO	UND	5
ETP 10	FILTRO DE AR	UND	5
ETP 11	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5
ETP 12	FILTRO SEPARADOR DE OLEO	UND	5
ETP 13	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	UND	10
ETP 14	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	UND	10
ETP 15	RADIADOR	UND	1
ETP 16	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UND	8
ETP 17	RETENTOR DE RODA	UND	4
ETP 18	LAMPADA H4	UND	6
ETP 19	LAMPADA DE 1 POLOS	UND	10
ETP 20	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73

SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados

públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 897.829,44:

1 - – VEICULO: MICRO– ONIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4 (3 UNIDADES) PLACAS: QFG– 2853; QFM– 3H22; SLD– 4E62– EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		PÇ	30	54,65	1.639,50
ETP 2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO		PÇ	15	59,86	897,90
ETP 3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR		PÇ	15	79,47	1.192,05
ETP 4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT		PÇ	15	21,05	315,75
ETP 5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT		PÇ	30	5,00	150,00
ETP 6	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	12	371,16	4.453,92
ETP 7	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	12	392,37	4.708,44
ETP 8	ARANHA DA RODA		PÇ	24	26,00	624,00
ETP 9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA		PÇ	24	31,66	759,84
ETP 10	ARRUELA		PÇ	30	8,17	245,10
ETP 11	AUTOMATICO		PÇ	3	285,11	855,33
ETP 12	BARRA DE DIREÇÃO G		PÇ	6	529,29	3.175,74
ETP 13	BARRA DE DIREÇÃO P		PÇ	6	507,53	3.045,18
ETP 14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	6	101,91	611,46
ETP 15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	6	112,91	677,46
ETP 16	BATERIA DE 150AMP		PÇ	3	1.282,29	3.846,87
ETP 17	BOMBA DÁGUA		PÇ	3	336,26	1.008,78
ETP 18	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	3	747,65	2.242,95
ETP 19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT		PÇ	24	25,77	618,48
ETP 20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS		PÇ	24	27,96	671,04
ETP 21	BUCHA FEIXE DE MOLA		PÇ	24	34,39	825,36
ETP 22	CABO ACELERADOR		PÇ	3	183,39	550,17
ETP 23	CABO FREIO DE MAO		PÇ	6	426,84	2.561,04
ETP 24	CABO SELETRO DO CAMBIO		PÇ	3	660,99	1.982,97
ETP 25	CAMISA DO MOTOR		PÇ	3	1.102,22	3.306,66
ETP 26	CANO DE FREIO		PÇ	6	83,81	502,86
ETP 27	CHAVE DE SETA		PÇ	3	402,92	1.208,76
ETP 28	CHAVE DO LIMPADOR		PÇ	3	431,78	1.295,34
ETP 29	CILINDRO DE EMBREAGEM		PÇ	3	520,26	1.560,78
ETP 30	CILINDRO DE FREIO		PÇ	6	415,56	2.493,36
ETP 31	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	6	137,16	822,96
ETP 32	CORREIA DO HIDRAULICO		PÇ	3	115,30	345,90

ETP 33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA		PÇ	3	223,05	669,15
ETP 34	COXIM DO MOTOR		PÇ	6	208,03	1.248,18
ETP 35	CRUZETA		PÇ	6	139,88	839,28
ETP 36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		CX	18	44,93	808,74
ETP 37	EIXO BENDIX		PÇ	3	251,33	753,99
ETP 38	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	3	1.149,21	3.447,63
ETP 39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	6	599,34	3.596,04
ETP 40	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	3	1.469,74	4.409,22
ETP 41	ESTATOR		PÇ	3	579,93	1.739,79
ETP 42	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	60	10,81	648,60
ETP 43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE		PÇ	6	97,57	585,42
ETP 44	FAROL DIANT.		PÇ	6	811,00	4.866,00
ETP 45	FILTRO DE AR		PÇ	9	177,01	1.593,09
ETP 46	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	6	140,33	841,98
ETP 47	FILTRO DE OLEO		PÇ	12	109,39	1.312,68
ETP 48	FILTRO SEDIM.		PÇ	12	126,51	1.518,12
ETP 49	FILTRO DO ARLA		PÇ	3	133,66	400,98
ETP 50	HELICE DO MOTOR		PÇ	3	346,84	1.040,52
ETP 51	INDUZIDO		PÇ	3	301,17	903,51
ETP 52	INTERRUPTOR DE RE		PÇ	3	159,81	479,43
ETP 53	KIT EMBREAGEM		PÇ	3	2.881,19	8.643,57
ETP 54	JUMELO DIANT		PÇ	18	121,99	2.195,82
ETP 55	JUMELO TRAS		PÇ	18	125,85	2.265,30
ETP 56	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	3	299,91	899,73
ETP 57	LAMPADA FAROL		PÇ	6	56,47	338,82
ETP 58	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	6	686,12	4.116,72
ETP 59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	12	482,45	5.789,40
ETP 60	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	3	476,79	1.430,37
ETP 61	MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	3	358,97	1.076,91
ETP 62	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	6	203,75	1.222,50
ETP 63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA		PÇ	6	1.138,39	6.830,34
ETP 64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA		PÇ	6	1.219,63	7.317,78
ETP 65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	6	871,37	5.228,22
ETP 66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA		PÇ	6	876,13	5.256,78
ETP 67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	6	695,03	4.170,18
ETP 68	QUARTA MOLA TRASEIRA		PÇ	6	844,33	5.065,98
ETP 69	OLEO 15W40 20L		BALDE	15	502,68	7.540,20
ETP 70	OLEO W90		BALDE	15	670,76	10.061,40
ETP 71	OLEO HIDRAULICO		PÇ	15	476,22	7.143,30
ETP 72	PALHETA DO LIMPADOR		PÇ	12	149,40	1.792,80
ETP 73	PARA BRISA		PÇ	3	5.043,41	15.130,23
ETP 74	PARAFUSO DA RODA		PÇ	30	73,67	2.210,10
ETP 75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)		PÇ	6	717,41	4.304,46
ETP 76	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	3	320,60	961,80
ETP 77	PONTEIRA CARDAN		PÇ	3	843,00	2.529,00
ETP 78	PORTA ESCOVAS		PÇ	3	73,45	220,35
ETP 79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)		PÇ	6	144,69	868,14

ETP 80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)		PÇ	6	144,20	865,20
ETP 81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	3	565,15	1.695,45
ETP 82	RELE ALTERNADOR REGULADOR		PÇ	6	127,78	766,68
ETP 83	RELE AUXILIAR		PÇ	6	62,13	372,78
ETP 84	REPARO DO COMPRESSOR		PÇ	3	563,75	1.691,25
ETP 85	REPARO DE VALVULA		PÇ	3	152,63	457,89
ETP 86	RESERVATORIO DAGUA		PÇ	3	425,33	1.275,99
ETP 87	RETENTOR		PÇ	12	190,33	2.283,96
ETP 88	RETENTOR DIANTEIRA		PÇ	12	62,79	753,48
ETP 89	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	12	72,47	869,64
ETP 90	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	6	97,32	583,92
ETP 91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PÇ	3	202,33	606,99
ETP 92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	6	303,80	1.822,80
ETP 93	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	3	241,78	725,34
ETP 94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	12	187,75	2.253,00
ETP 95	ROLAMENTO RODA INT DIANT		PÇ	12	198,90	2.386,80
ETP 96	ROTOR		PÇ	3	317,51	952,53
ETP 97	SENSOR DE FASE		PÇ	3	431,68	1.295,04
ETP 98	SENSOR DE PRESSAO		PÇ	3	629,24	1.887,72
ETP 99	SENSOR DE NIVEL OLEO		PÇ	3	361,31	1.083,93
ETP 100	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	3	467,00	1.401,00
ETP 101	SENSOR MAP		PÇ	3	427,58	1.282,74
ETP 102	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	12	264,06	3.168,72
ETP 103	TUBO DE AGUA		PÇ	3	191,35	574,05
ETP 104	TUBO ENTRADA		PÇ	3	290,54	871,62
ETP 105	VALVULA TERMOSTATICA		UND	3	187,01	561,03
ETP 106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR		UND	15	18,69	280,35
ETP 107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO		UND	15	21,73	325,95
ETP 108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	24	9,50	228,00
ETP 109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	24	8,25	198,00
ETP 110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	24	10,44	250,56
ETP 111	LAMPADA FAROL H4		UND	12	46,44	557,28
ETP 112	SERVIÇO MECANICO		UND	510	142,35	72.598,50
ETP 113	BATERIA 150AMP		UND	3	1.225,00	3.675,00
				Total do Lote:		306.111,69

2 - VEICULO: ONIBUS MERCEDES BENZ (01 UNIDADE) – PLACA: SKV– 2J99						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	4	613,86	2.455,44
ETP 2	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	4	626,85	2.507,40
ETP 3	BARRA DE DIRECAO GRANDE		JG	2	1.195,12	2.390,24
ETP 4	BARRA DE DIRECAO PEQUENA		PÇ	2	728,86	1.457,72
ETP 5	BOMBA DAGUA		PÇ	1	762,32	762,32
ETP 6	CABO DE VELOCIMETRO		JG	1	128,46	128,46
ETP 7	CATRACA DE FREIO ESQUERDA		PÇ	1	577,58	577,58
ETP 8	CATRACA DE FREIO DIREITA		JG	2	604,08	1.208,16
ETP 9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		JG	1	358,55	358,55
ETP 10	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR		JG	2	417,97	835,94
ETP 11	CILINDRO MESTRE FREIO		PÇ	1	762,45	762,45
ETP 12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		PÇ	1	478,93	478,93
ETP 13	CILINDRO RODA TRASEIRA		PÇ	2	312,00	624,00
ETP 14	CUBO DE RODA		PÇ	2	1.495,05	2.990,10
ETP 15	CRUZETA CARDAN		PÇ	2	280,87	561,74
ETP 16	CUICAO FREIO		PÇ	4	628,45	2.513,80
ETP 17	DISCO TACOGRAFO		PÇ	6	75,19	451,14
ETP 18	EIXO COMANDO		PÇ	1	1.709,38	1.709,38
ETP 19	EMBUCHAMENTO		PÇ	2	1.043,58	2.087,16
ETP 20	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	1	1.201,50	1.201,50
ETP 21	FAROL		PÇ	2	562,25	1.124,50
ETP 22	FILTRO DE AR		PÇ	5	169,52	847,60
ETP 23	FILTRO DE OLEO		PÇ	5	80,74	403,70
ETP 24	FLANGE PINHA		PÇ	1	800,71	800,71
ETP 25	INTERRUPTOR DE RE		PÇ	1	116,51	116,51
ETP 26	JOGO DE JUNTA MOTOR		PÇ	1	2.440,43	2.440,43
ETP 27	JOGO DE LONA		PÇ	4	452,21	1.808,84
ETP 28	JUMELO DIANTEIRA		PÇ	6	271,48	1.628,88
ETP 29	JUMELO TRASEIRO		PÇ	6	272,11	1.632,66
ETP 30	KIT DE EMBREAGEM		PÇ	1	3.068,70	3.068,70
ETP 31	LONA DE FREIO		PÇ	4	353,66	1.414,64
ETP 32	LUVA TRANSMISSAO		PÇ	1	593,09	593,09
ETP 33	MOLA MESTRE DIANTEIRA		PÇ	2	1.024,29	2.048,58
ETP 34	MOLA MESTRE TRASEIRA		PÇ	2	1.087,35	2.174,70
ETP 35	PARA CHOQUE		PÇ	1	1.958,17	1.958,17
ETP 36	PARAFUSO DE RODA		PÇ	12	55,75	669,00
ETP 37	PINO PASTILHA		JG	4	68,13	272,52
ETP 38	PORCA DO PINHAO		PÇ	1	92,69	92,69
ETP 39	QUEBRA VENTO		KIT	2	382,49	764,98
ETP 40	REPARO DE VALVULA		KIT	2	132,30	264,60
ETP 41	RETENTOR 01884		KIT	4	76,55	306,20
ETP 42	RETENTOR 00500		KIT	4	61,06	244,24
ETP 43	RETENTOR 02099		JG	4	31,06	124,24
ETP 44	RETENTOR 02100		JG	4	27,57	110,28
ETP 45	ROLAMENTO CARDAN		PÇ	2	411,57	823,14
ETP 46	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	430,40	860,80
ETP 47	ROLAMENTO RELOGIO		PÇ	1	234,09	234,09

ETP 48	ROLAMENTO RODA INTERNO		PÇ	4	326,29	1.305,16
ETP 49	ROLAMENTO RODA EXTERNO		PÇ	4	346,83	1.387,32
ETP 50	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1	408,16	408,16
ETP 51	ROLAMENTO TRANSMISSAO		PÇ	2	556,43	1.112,86
ETP 52	PONTEIRA CARDAN FIXA		JG	2	579,48	1.158,96
ETP 53	ROLAMENTO DA PONTA		PÇ	2	361,63	723,26
ETP 54	SEMI EIXO		PÇ	1	1.139,90	1.139,90
ETP 55	SUPORTE DO BOIADEIRO		PÇ	1	295,31	295,31
ETP 56	SUPORTE PAINEL		PÇ	1	2.459,07	2.459,07
ETP 57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	2	1.116,24	2.232,48
ETP 58	TERCEIRA MOLA DIANTEIRA		PÇ	2	440,74	881,48
ETP 59	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO		PÇ	4	197,88	791,52
ETP 60	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO		UND	4	198,69	794,76
ETP 61	VALVULA DE PEDAL DE FREIO		UND	1	712,51	712,51
ETP 62	VALVULA DESCARGA DE FREIO		UND	1	221,91	221,91
ETP 63	VALVULA FREIO DE MAO		UND	1	468,49	468,49
ETP 64	VALVULA 4 CIRCUITO		UND	2	767,50	1.535,00
ETP 65	VALVULA RELE		UND	2	403,45	806,90
ETP 66	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO 1LT		UND	5	39,68	198,40
ETP 67	BATERIA 150AMP		UND	1	1.152,68	1.152,68
ETP 68	LAMPADA H4		UND	8	37,79	302,32
ETP 69	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8	27,62	220,96
ETP 70	LAMPADA AUTOMOTICA 1141		UND	8	37,95	303,60
ETP 71	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	4	31,53	126,12
ETP 72	SERVIÇO MECANICO		UND	170	276,00	46.920,00
ETP 73	CILINDRO RODA DIANTEIRO		UND	2	386,47	772,94
ETP 74	OLEO 15W40 20L		BALDE	5	567,47	2.837,35
ETP 75	OLEO W90		BALDE	5	52,65	263,25
ETP 76	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	5	88,77	443,85
				Total do Lote:		124.867,02

3 - – VEICULO: IVECO/DAILY 45– 170 MINIBUS (1 UNIDADE) – PLACA: QFI– 2I31 – EDUCAÇÃO						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	PASTILHA DE FREIO DIANT		JG	3	299,60	898,80
ETP 2	DISCO DE FREIO TRAS		PAR	2	500,57	1.001,14
ETP 3	DISCO DE FREIO DIANT		PAR	2	471,11	942,22
ETP 4	LAMPADA DO FAROL H7		UND	10	59,60	596,00
ETP 5	CORREIA DE ACESSORIO		UND	2	541,30	1.082,60
ETP 6	LAMPADA H1		UND	6	45,46	272,76
ETP 7	LAMPADA PINGO DAGUA		UND	10	11,59	115,90
ETP 8	LAMPADA DE 1 POLO		UND	6	20,13	120,78
ETP 9	LAMPADA DE 2 POLOS		UND	6	26,70	160,20
ETP 10	SENSOR DE OXIGENIO PRIMARIO		UND	1	786,67	786,67
ETP 11	SENSOR DE OXIGENIO SECUNDARIO		UND	1	590,80	590,80
ETP 12	FILTRO DE OLEO		UND	3	83,11	249,33
ETP 13	FILTRO DE AR		UND	3	145,17	435,51
ETP 14	FILTRO DE CABINE		UND	3	126,60	379,80
ETP 15	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	3	410,88	1.232,64

ETP 16	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL		LT	21	72,42	1.520,82
ETP 17	OLEO HIDRAULICO 500ML		UND	4	40,33	161,32
ETP 18	FLUIDO DE FREIO 500ML		UND	4	49,06	196,24
ETP 19	PALHETA DO LIMPADOR		JG	2	97,72	195,44
ETP 20	ROLAMENTO DIANT		UND	2	460,82	921,64
ETP 21	ROLAMENTO TRAS		UND	2	441,30	882,60
ETP 22	KIT DE EMBREAGEM		KIT	1	2.798,24	2.798,24
ETP 23	ATUADOR SUPERIOR		UND	1	451,68	451,68
ETP 24	ATUADOR INFERIOR		UND	1	469,47	469,47
ETP 25	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO		UND	4	628,54	2.514,16
ETP 26	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	4	276,00	1.104,00
ETP 27	BATERIA 100AMP		UND	1	831,10	831,10
ETP 28	SERVICO MECANICO		UND	100	215,70	21.570,00
				Total do Lote:		42.481,86

4 - VEICULO: MICRO– ONIBUS NEOBUS 8.180E (1 UNIDADE) – PLACA: TOZ– 5B46 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		PÇ	10	45,80	458,00
ETP 2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO		PÇ	5	66,31	331,55
ETP 3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR		PÇ	5	83,89	419,45
ETP 4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT		PÇ	5	33,96	169,80
ETP 5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT		PÇ	10	6,56	65,60
ETP 6	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	4	606,91	2.427,64
ETP 7	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	4	642,46	2.569,84
ETP 8	ARANHA DA RODA		PÇ	8	176,01	1.408,08
ETP 9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA		PÇ	8	46,11	368,88
ETP 10	ARRUELA		PÇ	10	46,58	465,80
ETP 11	AUTOMATICO		PÇ	1	295,13	295,13
ETP 12	BARRA DE DIREÇÃO G		PÇ	2	1.041,68	2.083,36
ETP 13	BARRA DE DIREÇÃO P		PÇ	2	955,78	1.911,56
ETP 14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2	191,64	383,28
ETP 15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2	191,30	382,60
ETP 16	BATERIA DE 150AMP		PÇ	1	1.209,65	1.209,65
ETP 17	BOMBA DÁGUA		PÇ	1	1.078,14	1.078,14
ETP 18	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	1	1.425,23	1.425,23
ETP 19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT		PÇ	8	127,25	1.018,00
ETP 20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS		PÇ	8	130,64	1.045,12
ETP 21	BUCHA FEIXE DE MOLA		PÇ	8	156,46	1.251,68
ETP 22	CABO ACELERADOR		PÇ	1	188,21	188,21
ETP 23	CABO FREIO DE MAO		PÇ	2	410,25	820,50
ETP 24	CABO SELETRO DO CAMBIO		PÇ	1	473,55	473,55
ETP 25	CAMISA DO MOTOR		PÇ	1	907,41	907,41
ETP 26	CANO DE FREIO		PÇ	2	100,60	201,20
ETP 27	CHAVE DE SETA		PÇ	1	451,58	451,58
ETP 28	CHAVE DO LIMPADOR		PÇ	1	197,35	197,35
ETP 29	CILINDRO DE EMBREAGEM		PÇ	1	621,70	621,70
ETP 30	CILINDRO DE FREIO		PÇ	2	420,60	841,20
ETP 31	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	285,13	570,26

ETP 32	CORREIA DO HIDRAULICO		PÇ	1	376,40	376,40
ETP 33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA		PÇ	1	200,61	200,61
ETP 34	COXIM DO MOTOR		PÇ	2	345,27	690,54
ETP 35	CRUZETA		PÇ	2	324,55	649,10
ETP 36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		CX	6	49,53	297,18
ETP 37	EIXO BENDIX		PÇ	1	351,32	351,32
ETP 38	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1	1.251,04	1.251,04
ETP 39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	2	586,34	1.172,68
ETP 40	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	1	810,06	810,06
ETP 41	ESTATOR		PÇ	1	383,87	383,87
ETP 42	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	2	8,29	16,58
ETP 43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE		PÇ	2	88,33	176,66
ETP 44	FAROL DIANT.		PÇ	2	241,91	483,82
ETP 45	FILTRO DE AR		PÇ	3	272,52	817,56
ETP 46	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	241,87	483,74
ETP 47	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	341,17	1.364,68
ETP 48	FILTRO SEDM.		PÇ	4	228,41	913,64
ETP 49	FILTRO DO ARLA		PÇ	1	112,00	112,00
ETP 50	HELICE DO MOTOR		PÇ	1	454,79	454,79
ETP 51	INDUZIDO		PÇ	1	250,78	250,78
ETP 52	INTERRUPTOR DE RE		PÇ	1	264,65	264,65
ETP 53	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	4.072,03	4.072,03
ETP 54	JUMELO DIANT		PÇ	6	368,42	2.210,52
ETP 55	JUMELO TRAS		PÇ	6	367,68	2.206,08
ETP 56	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	1	1.027,57	1.027,57
ETP 57	LAMPADA FAROL		PÇ	2	15,53	31,06
ETP 58	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	2	182,26	364,52
ETP 59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	416,46	1.665,84
ETP 60	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	1	537,81	537,81
ETP 61	MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	1	365,69	365,69
ETP 62	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	2	221,03	442,06
ETP 63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA		PÇ	2	808,57	1.617,14
ETP 64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA		PÇ	2	1.411,72	2.823,44
ETP 65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	2	1.146,17	2.292,34
ETP 66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA		PÇ	2	877,19	1.754,38
ETP 67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	2	631,91	1.263,82
ETP 68	QUARTA MOLA TRASEIRA		PÇ	2	441,94	883,88
ETP 69	OLEO 15W40 20L		BALDE	5	509,77	2.548,85
ETP 70	OLEO W90		BALDE	5	519,07	2.595,35
ETP 71	OLEO HIDRAULICO		PÇ	5	540,96	2.704,80
ETP 72	PALHETA DO LIMPADOR		PÇ	4	253,40	1.013,60
ETP 73	PARA BRISA		PÇ	1	4.020,00	4.020,00
ETP 74	PARAFUSO DA RODA		PÇ	10	68,14	681,40
ETP 75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)		PÇ	2	217,30	434,60
ETP 76	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	1	355,90	355,90
ETP 77	PONTEIRA CARDAN		PÇ	1	590,64	590,64
ETP 78	PORTA ESCOVAS		PÇ	1	130,16	130,16
ETP 79	REGULADOR DE FREIO L/D		PÇ	2	263,34	526,68

	(CATRACA)					
ETP 80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)		PÇ	2	292,16	584,32
ETP 81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1	860,46	860,46
ETP 82	RELE ALTERNADOR REGULADOR		PÇ	2	311,52	623,04
ETP 83	RELE AUXILIAR		PÇ	2	141,23	282,46
ETP 84	REPARO DO COMPRESSOR		PÇ	1	255,04	255,04
ETP 85	REPARO DE VALVULA		PÇ	1	227,70	227,70
ETP 86	RESERVATORIO DAGUA		PÇ	1	491,90	491,90
ETP 87	RETENTOR		PÇ	4	346,34	1.385,36
ETP 88	RETENTOR DIANTEIRA		PÇ	4	51,69	206,76
ETP 89	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	4	57,36	229,44
ETP 90	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	2	332,84	665,68
ETP 91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PÇ	1	311,20	311,20
ETP 92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2	345,83	691,66
ETP 93	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1	375,68	375,68
ETP 94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4	332,05	1.328,20
ETP 95	ROLAMENTO RODA INT DIANT		PÇ	4	333,99	1.335,96
ETP 96	ROTOR		PÇ	1	263,64	263,64
ETP 97	SENSOR DE FASE		PÇ	1	284,93	284,93
ETP 98	SENSOR DE PRESSAO		PÇ	1	405,37	405,37
ETP 99	SENSOR DE NIVEL OLEO		PÇ	1	374,02	374,02
ETP 100	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	1	592,16	592,16
ETP 101	SENSOR MAP		PÇ	1	418,41	418,41
ETP 102	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	4	231,72	926,88
ETP 103	TUBO DE AGUA		PÇ	1	416,06	416,06
ETP 104	TUBO ENTRADA		PÇ	1	344,92	344,92
ETP 105	VALVULA TERMOSTATICA		UND	1	310,76	310,76
ETP 106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR		UND	5	90,21	451,05
ETP 107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO		UND	5	82,78	413,90
ETP 108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8	37,62	300,96
ETP 109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	8	41,23	329,84
ETP 110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	8	30,33	242,64
ETP 111	LAMPADA FAROL H4		UND	4	38,23	152,92
ETP 112	SERVIÇO MECANICO		UND	170	146,86	24.966,20
				Total do Lote:		117.772,73

5 - VEICULO: ONIBUS VOLSKWAGEN 15.190 EOD E.S. ORE (1 UNIDADE) – PLACA: OFB– 4956 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA		PÇ	10	58,55	585,50
ETP 2	ABRAÇADEIRA TRANSMISSAO		PÇ	10	61,48	614,80
ETP 3	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR		PÇ	5	78,02	390,10
ETP 4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT		PÇ	5	31,90	159,50
ETP 5	AGUA DESMINERALIZADA 1LT		PÇ	10	12,13	121,30
ETP 6	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	4	917,85	3.671,40
ETP 7	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	4	437,66	1.750,64
ETP 8	ARANHA DA RODA		PÇ	8	51,58	412,64
ETP 9	ARANHA TRAVA DIANTEIRA		PÇ	8	62,45	499,60
ETP 10	ARRUELA		PÇ	10	61,01	610,10
ETP 11	AUTOMATICO		PÇ	1	269,97	269,97
ETP 12	BARRA DE DIREÇÃO L/E		PÇ	2	989,38	1.978,76
ETP 13	BARRA DE DIREÇÃO L/D		PÇ	2	989,38	1.978,76
ETP 14	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	2	244,96	489,92
ETP 15	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	2	316,61	633,22
ETP 16	BATERIA DE 150AMP		PÇ	1	1.309,92	1.309,92
ETP 17	BOMBA DÁGUA		PÇ	1	777,37	777,37
ETP 18	BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	1	870,31	870,31
ETP 19	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT		PÇ	8	52,90	423,20
ETP 20	BUCHA ESTABILIZADOORA TRAS		PÇ	8	52,70	421,60
ETP 21	BUCHA FEIXE DE MOLA		PÇ	8	184,88	1.479,04
ETP 22	CABO ACELERADOR		PÇ	1	214,69	214,69
ETP 23	CABO FREIO DE MAO		PÇ	2	362,92	725,84
ETP 24	CABO DE COMANDO DO CAMBIO		PÇ	1	1.212,02	1.212,02
ETP 25	CAMISA DO MOTOR		PÇ	1	1.266,78	1.266,78
ETP 26	CANO DE FREIO		PÇ	2	84,45	168,90
ETP 27	CHAVE DE SETA		PÇ	1	201,17	201,17
ETP 28	CHAVE DO LIMPADOR		PÇ	1	295,82	295,82
ETP 29	CILINDRO DE EMBREAGEM		PÇ	1	824,02	824,02
ETP 30	CILINDRO DE FREIO		PÇ	2	1.303,02	2.606,04
ETP 31	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	2	224,77	449,54
ETP 32	CORREIA DO HIDRAULICO		PÇ	1	88,23	88,23
ETP 33	COXIM DA CAIXA DE MARCHA		PÇ	1	248,37	248,37
ETP 34	COXIM DO MOTOR		PÇ	2	448,47	896,94
ETP 35	CRUZETA		PÇ	2	249,33	498,66
ETP 36	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM		CX	6	46,58	279,48
ETP 37	EIXO BENDIX		PÇ	1	375,46	375,46
ETP 38	EMBREAGEM VISCOSA		PÇ	1	1.327,13	1.327,13
ETP 39	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		PÇ	2	1.451,70	2.903,40
ETP 40	ENGRENAGEM SATELITE		PÇ	1	294,54	294,54
ETP 41	ESTATOR		PÇ	1	512,12	512,12
ETP 42	FAIXA REFLETIVA LATERAL		PÇ	2	9,80	19,60
ETP 43	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE		PÇ	2	94,96	189,92
ETP 44	FAROL DIANT.		PÇ	2	977,71	1.955,42
ETP 45	FILTRO DE AR		PÇ	3	236,49	709,47

ETP 46	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	2	235,60	471,20
ETP 47	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	265,03	1.060,12
ETP 48	FILTRO SEDM.		PÇ	4	247,79	991,16
ETP 49	FILTRO DO ARLA		PÇ	1	165,10	165,10
ETP 50	HELICE DO MOTOR		PÇ	1	970,70	970,70
ETP 51	INDUZIDO		PÇ	1	989,09	989,09
ETP 52	INTERRUPTOR DE RE		PÇ	1	190,00	190,00
ETP 53	KIT EMBREAGEM		PÇ	1	3.080,68	3.080,68
ETP 54	JUMELO DIANT		PÇ	6	112,05	672,30
ETP 55	JUMELO TRAS		PÇ	6	310,44	1.862,64
ETP 56	JUNTA DO CABEÇOTE		PÇ	1	1.156,81	1.156,81
ETP 57	LAMPADA FAROL		PÇ	2	58,20	116,40
ETP 58	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	2	288,67	577,34
ETP 59	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PÇ	4	461,46	1.845,84
ETP 60	LUVA DE TRANSMISSAO		PÇ	1	1.234,51	1.234,51
ETP 61	MANGOTE DO RADIADOR		PÇ	1	260,48	260,48
ETP 62	MANGUEIRA DE FREIO		PÇ	2	257,24	514,48
ETP 63	MOLA MESTRE DIANT PARABOLICA		PÇ	2	1.096,50	2.193,00
ETP 64	SEGUNDA MOLA DIANT PARABOLICA		PÇ	2	1.546,32	3.092,64
ETP 65	PRIMEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	2	858,76	1.717,52
ETP 66	SEGUNDA MOLA TRASEIRA		PÇ	2	714,63	1.429,26
ETP 67	TERCEIRA MOLA TRASEIRA		PÇ	2	734,94	1.469,88
ETP 68	QUARTA MOLA TRASEIRA		PÇ	2	428,63	857,26
ETP 69	OLEO 15W40 20L		BALDE	5	530,00	2.650,00
ETP 70	OLEO W90		BALDE	5	562,56	2.812,80
ETP 71	OLEO HIDRAULICO		PÇ	5	453,19	2.265,95
ETP 72	PALHETA DO LIMPADOR		PÇ	4	116,69	466,76
ETP 73	PARA BRISA		PÇ	1	1.732,11	1.732,11
ETP 74	PARAFUSO DA RODA		PÇ	10	70,85	708,50
ETP 75	PIVO DA SUSPENSAO (KIT)		PÇ	2	184,64	369,28
ETP 76	POLIA DO ALTERNADOR		PÇ	1	345,95	345,95
ETP 77	PONTEIRA CARDAN		PÇ	1	565,81	565,81
ETP 78	PORTA ESCOVAS		PÇ	1	186,56	186,56
ETP 79	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)		PÇ	2	187,86	375,72
ETP 80	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)		PÇ	2	186,62	373,24
ETP 81	REGULADOR DE VOLTAGEM		PÇ	1	487,14	487,14
ETP 82	RELE ALTERNADOR REGULADOR		PÇ	2	79,24	158,48
ETP 83	RELE AUXILIAR		PÇ	2	95,70	191,40
ETP 84	REPARO DO COMPRESSOR		PÇ	1	171,23	171,23
ETP 85	REPARO DE VALVULA		PÇ	1	137,75	137,75
ETP 86	RESERVATORIO DAGUA		PÇ	1	440,47	440,47
ETP 87	RETENTOR		PÇ	4	270,36	1.081,44
ETP 88	RETENTOR DIANTEIRA		PÇ	4	237,73	950,92
ETP 89	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	4	213,88	855,52
ETP 90	RETENTOR DO VOLANTE		PÇ	2	296,72	593,44
ETP 91	ROLAMENTO CAIXA SATELITE		PÇ	1	291,93	291,93

ETP 92	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO		PÇ	2	335,09	670,18
ETP 93	ROLAMENTO PINHAO		PÇ	1	283,79	283,79
ETP 94	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT		PÇ	4	187,50	750,00
ETP 95	ROLAMENTO RODA INT DIANT		PÇ	4	195,07	780,28
ETP 96	ROTOR		PÇ	1	237,82	237,82
ETP 97	SENSOR DE FASE		PÇ	1	364,34	364,34
ETP 98	SENSOR DE PRESSAO OLEO		PÇ	1	375,23	375,23
ETP 99	SENSOR DE NIVEL OLEO		PÇ	1	411,27	411,27
ETP 100	SENSOR DE ROTAÇÃO		PÇ	1	464,52	464,52
ETP 101	SENSOR MAP		PÇ	1	411,99	411,99
ETP 102	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D E L/E		PÇ	4	252,58	1.010,32
ETP 103	TUBO DE AGUA		PÇ	1	277,15	277,15
ETP 104	TUBO ENTRADA		PÇ	1	394,36	394,36
ETP 105	VALVULA TERMOSTATICA		UND	1	301,28	301,28
ETP 106	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR		UND	5	44,75	223,75
ETP 107	TRATAMENTO QUIMICO PARA ARREFECIMENTO		UND	5	84,36	421,80
ETP 108	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034		UND	8	21,43	171,44
ETP 109	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141		UND	8	21,48	171,84
ETP 110	LAMPADA AUTOMOTIVA 69		UND	8	5,43	43,44
ETP 111	LAMPADA FAROL H4		UND	4	37,03	148,12
ETP 112	SERVIÇO MECANICO		UND	170	165,66	28.162,20
ETP 113	BOMBA DE OLEO COMPLETO COM PESCADOR		UND	1	1.437,69	1.437,69
ETP 114	BUCHA PATIM		UND	4	181,57	726,28
ETP 115	BUZINA		UND	1	139,21	139,21
ETP 116	PEDAL DO ACELERADOR		UND	1	180,83	180,83
ETP 117	PINO DO JUMELO LONGO		UND	1	43,79	43,79
ETP 118	PINO DO JUMELO CURTO		UND	1	41,96	41,96
ETP 119	RETENTOR DO VIRABREQUIM		UND	1	293,73	293,73
ETP 120	SENSOR DO BALAO DE AR		UND	1	481,72	481,72
ETP	SENSOR DO PEDAL DA		UND	1	471,81	471,81

121	EMBREAGEM					
ETP 122	TAMBOR DE FREIO DIANT		UND	2	1.138,24	2.276,48
ETP 123	TAMBOR DE FREIO TRAS		UND	2	1.398,89	2.797,78
ETP 124	VALVULA 4 CIRCUITO		UND	1	834,88	834,88
ETP 125	VALVULA DESCARGA RAPIDA		UND	1	336,53	336,53
ETP 126	VALVULA DO PEDAL		UND	1	880,27	880,27
ETP 127	VALVULA GOVERNADORA AR		UND	1	506,08	506,08
ETP 128	VALVULA RELE		UND	1	303,84	303,84
ETP 129	VALVULA SOLENOIDE		UND	2	417,69	835,38
ETP 130	OLEO 68 20LT		BALDE	5	372,91	1.864,55
				Total do Lote:		133.369,95

6 - VEICULO: CARROÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ROLAMENTO RODA TRAS INTERN		UND	4	292,15	1.168,60
ETP 2	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXTERNO		UND	4	273,08	1.092,32
ETP 3	CUBO DE RODA		UND	2	392,81	785,62
ETP 4	CALOTAS		UND	2	330,41	660,82
ETP 5	GRAXA 1KG		UND	2	51,78	103,56
ETP 6	RETENTOR DA RODA		UND	4	112,94	451,76
ETP 7	SERVIÇO MECANICO		UND	30	235,52	7.065,60
				Total do Lote:		11.328,28

7 - VEICULO: SCRAPER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ROLAMENTO RODA TRAS INTERN		UND	4	431,10	1.724,40
ETP 2	ROLAMENTO DA RODA TRAS EXTERNO		UND	4	430,71	1.722,84
ETP 3	CUBO DE RODA		UND	2	348,84	697,68
ETP 4	CALOTAS		UND	2	274,18	548,36
ETP 5	GRAXA 1KG		UND	2	46,98	93,96
ETP 6	RETENTOR DA RODA		UND	4	110,56	442,24
ETP 7	SERVIÇO MECANICO		UND	30	219,00	6.570,00
				Total do Lote:		11.799,48

8 - VEICULO: MOTONIVELADORA CATTERPILAR 120K

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR – P551433		UND	10	266,02	2.660,20
ETP 2	FILTRO DE OLEO BLINDADO – 554407		UND	10	341,37	3.413,70

ETP 3	LAMINA 13 FUROS		UND	2	941,97	1.883,94
ETP 4	PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA		UND	130	2,67	347,10
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO		UND	8	276,03	2.208,24
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UND	8	210,30	1.682,40
ETP 7	OLEO 15W40 20LT		BALDE	10	493,00	4.930,00
ETP 8	OLEO 68 20LT		BALDE	4	616,50	2.466,00
ETP 9	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	3	244,98	734,94
ETP 10	OLEO DE FREIO 500ML		UND	4	39,98	159,92
ETP 11	CONJUNTO DE GUIA PARA LAMINA		UND	12	907,85	10.894,20
ETP 12	CONJUNTO DE GUIA P/ SAPATA DA LAMINA		UND	12	916,42	10.997,04
ETP 13	SERVIÇO MECANICO		UND	80	303,40	24.272,00
				Total do Lote:		66.649,68

9 - VEICULO: MOTONIVERADORA XCMG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR – P551433		UND	10	290,40	2.904,00
ETP 2	FILTRO DE OLEO BLINDADO – 554407		UND	10	507,46	5.074,60
ETP 3	LAMINA 13 FUROS		UND	2	839,85	1.679,70
ETP 4	PARAFUSO C/ PORCA DA LAMINA		UND	130	3,52	457,60
ETP 5	FILTRO DE AR PRIMARIO		UND	8	373,75	2.990,00
ETP 6	FILTRO DE AR SECUNDARIO		UND	8	292,25	2.338,00
ETP 7	OLEO 15W40 20LT		BALDE	10	636,74	6.367,40
ETP 8	OLEO 68 20LT		BALDE	4	546,90	2.187,60
ETP 9	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	3	673,79	2.021,37
ETP 10	OLEO DE FREIO 500ML		UND	4	36,30	145,20
ETP 11	CONJUNTO DE GUIA PARA LAMINA		UND	12	294,78	3.537,36
ETP 12	CONJUNTO DE GUIA P/ SAPATA DA LAMINA		UND	12	294,78	3.537,36
ETP 13	SERVIÇO MECANICO		UND	80	278,00	22.240,00
				Total do Lote:		55.480,19

10 - VEICULO: CAÇAMBA (1 UNIDADE) – PLACA:SLD– 3G32 – INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	CUICA DE FREIO		UND	8	347,54	2.780,32
ETP 2	ALTERNADOR		UND	1	1.810,76	1.810,76
ETP 3	BATERIA 150AMP		UND	2	1.085,02	2.170,04
ETP 4	LONA DE FREIO		JG	12	445,23	5.342,76
ETP 5	REBITE		UND	500	0,65	325,00
ETP 6	OLEO DE FREIO 1LT		UND	8	62,82	502,56
ETP 7	OLEO HIDRAULICO 500ML		UND	10	39,40	394,00
ETP 8	OLEO DO MOTOR 15W40 20LT		BALDE	5	596,39	2.981,95
ETP 9	FILTRO DE OLEO		UND	5	158,12	790,60
ETP 10	FILTRO DE AR		UND	5	305,31	1.526,55
ETP 11	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	5	179,39	896,95
ETP 12	FILTRO SEPARADOR DE OLEO		UND	5	157,54	787,70
ETP 13	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT		UND	10	35,34	353,40
ETP 14	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT		UND	10	7,54	75,40

ETP 15	RADIADOR		UND	1	3.388,29	3.388,29
ETP 16	ROLAMENTO DE RODA DIANT		UND	8	289,68	2.317,44
ETP 17	RETENTOR DE RODA		UND	4	182,12	728,48
ETP 18	LAMPADA H4		UND	6	27,86	167,16
ETP 19	LAMPADA DE 1 POLOS		UND	10	29,31	293,10
ETP 20	LAMPADA DE 2 POLOS		UND	10	33,61	336,10
				Total do Lote:		27.968,56
				TOTAL:		897.829,44

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por

parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Salgado de São Felix - PB, 06 de Abril de 2026.

JOSÉ SERAFIM DELFINO FILHO
Secretário de Transporte